



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.497

BELEM — SABADO, 8 DE JUNHO DE 1957

DECRETO N. 2.227 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

Restabelece a escola de 1.ª entrada do lugar Vitória, Município do Guamá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica restabelecida, por conveniência do ensino, a escola de 1.ª entrada do lugar Vitória, no Município do Guamá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 2.278 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

Abre crédito especial de Cr\$ 5.850,00 em favor de João Gualberto Alves de Campos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e nos termos da Lei n. 1.339, de 8-6-56, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.221, de 10-6-56,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros

(Cr\$ 5.850,00) em favor de João Gualberto Alves de Campos, para pagamento dos adicionais a que tem direito como Juiz de Direito da Comarca da Capital, referentes ao período de abril a dezembro de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzi

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.279 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

Reforma, ex-offício, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento da Polícia Militar do Estado, Aguiinaldo de Deus Antunes Cardoso.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo n. 01026 — 57-OF-SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento da Polícia Militar do Estado, Aguiinaldo de Deus Antunes Cardoso, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com a letra b), § 1.º do mesmo artigo e ainda o art. 326, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de quatro mil trezentos e setenta cruzeiros

(Cr\$ 4.270,00) mensais, ou sejam cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta cruzeiros

(Cr\$ 52.400,00) anuais, mais hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais, ou sejam doze mil cruzeiros

(Cr\$ 12.000,00) anuais, referente ao quantitativo de fardamento e ainda mais oitocentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 874,00) mensais, ou sejam dez mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 10.488,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais por tempo de serviço, de conformidade com a Lei n. 1.047, de 18 de fevereiro de 1955, perfazendo o total de seis mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros

(Cr\$ 6.244,00) mensais, ou sejam setenta e quatro mil novecentos e vinte e oito cruzeiros

(Cr\$ 74.928,00) anuais, entre proventos, quantitativo e adicionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurêlio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Cr\$ 4.370,00) mensais, ou sejam cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta cruzeiros

(Cr\$ 52.400,00) anuais, mais hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais, ou sejam doze mil cruzeiros

(Cr\$ 12.000,00) anuais, referente ao quantitativo de fardamento e ainda mais oitocentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 874,00) mensais, ou sejam dez mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 10.488,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais por tempo de serviço, de conformidade com a Lei n. 1.047, de 18 de fevereiro de 1955, perfazendo o total de seis mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros

(Cr\$ 6.244,00) mensais, ou sejam setenta e quatro mil novecentos e vinte e oito cruzeiros

(Cr\$ 74.928,00) anuais, entre proventos, quantitativo e adicionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurêlio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 2.280 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento músico da Polícia Militar do Estado, Olivar dos Santos Lameira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0213/57-Pet-GE,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento músico da Polícia Militar do Estado, Olivar dos Santos Lameira, de acordo com a letra b), do art. 325 e 326, e ainda mais o art. 348, parágrafo único, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de quatro mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 4.475,00) mensais, ou sejam cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 53.700,00) anuais, mais oitocentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 895,00) mensais, ou sejam dez mil setecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 10.740,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais sobre o tempo de serviço, de conformidade com a Lei n. 1.047, de 18 de fevereiro de 1955, perfazendo o total de cinco mil trezentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 5.370,00) mensais, ou sejam sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta cruzeiros

(Cr\$ 64.440,00) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurêlio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurêlio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 2.281 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

Retifica o Decreto n. 1.482, de 1 de junho de 1954, que reformou, "ex-offício", o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Hilário Napoleão Raiol.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo n. 080/57-Pet-GE,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 1.482, de 1 de junho de 1954, que reformou, "ex-offício", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Hilário Napoleão Raiol, para promovê-lo ao posto de Cabo, percebendo, nessa situação, os proventos de novecentos e dez cruzeiros

(Cr\$ 910,00) mensais, ou sejam dez mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 10.920,00) anuais, de acordo com a letra b), do art. 349 e do art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a contar da data da lavratura do decreto ora retificado, isto é, de 11-4-54.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurêlio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 168 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Padre José Cupertino, Contente, Diretor do Departamento Estadual de Estatística, para representar o Estado do Pará, na XVII Sessão da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Estatística, a instalar-se na Capital Federal, a partir de 13 de junho do corrente no, sem ônus para o Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurêlio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 169 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Estatístico-Auxiliar, classe "C", Maria José Pinheiro da Silva, Secretário do Departamento Estadual de Estatística, para responder pelo expediente dessa repartição, durante a ausência do diretor, Padre José Cupertino, Contente, que representará o Pará, no Congresso Nacional de Estatística, a realizar-se no Rio de Janeiro.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurêlio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 170 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Por a disposição da Sociedade Paraense de Educação, para servir no Curso Pestalozzi, mantido pela mesma instituição, a orientadora do ensino, normalista Blandina Queiroz de Sousa, até 31 de dezembro de 1957, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurêlio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 171 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Facultar o ponto nas repartições do Estado, segunda-feira vinda, 10, em comemoração do 1.º aniversário da atual administração.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurêlio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o ato, de 21 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Rodrigues Madeira para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Mon-sarás, distrito judiciário da Comarca de Soure, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMOSECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINSIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
devidamente a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta l. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do título do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 5 DE JUNHO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o ato,
de 21 de março do corrente ano,
que nomeou, de acordo com o
art. 59, da Lei n. 761, de 8 de
março de 1954, Raimundo Rodrigues
Madeira para exercer o
cargo de 2.º Suplente de Pretor
em Monsarás, distrito judiciário
da Comarca de Soure, em virtude
de o mesmo não ter assumido o
exercício do cargo no tempo legal.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de junho de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 6 DE JUNHO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de
março de 1954, Raimundo Rodrigues
Madeira para exercer o
cargo, que se acha vago, de 2.º
Suplente de Pretor em Monsarás,
distrito judiciário da Comarca
de Soure.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 6 DE JUNHO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 59, da Lei n. 761, de 8
de março de 1954, Manoel Rodrigues
Madeira para exercer o
cargo, que se acha vago, de 1.º
Suplente de Pretor em Monsarás,
distrito judiciário da Comarca de
Soure.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 6 DE JUNHO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve dispensar, a pedido,
Oswaldo Pereira da Costa da função
de delegado de polícia, classe
D, no Município de Juruti.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos do Governador com E. G.

o Secretário:
Requerimentos:
Em 6-6-57.N. 2133, de Isaulina Dória Soares
Pereira. — Informe a S. E. F.N. 2132, de Alzira Costa e
Silva. — Informe a S. E. F.N. 2137, de José Alves
Menezes. — Ao exame e parecer
do D. P.N. 1141, de Miguel Fontes
Filho e Raimundo da Silveira
Pauis. — Ao Conselho Geral
do Estado, para opinar.N. 2135, de Edda da Souza
Gonçalves. — Ao parecer da
S. E. F.N. 2136, de Carolina Soares.
— Juntar a informação do
Presidente do Conselho Escolar,
para dizer sobre o estado do
prédio.N. 886, de Edgar Gonçalves
Chaves. — Como requer, nos
termos do parecer da Consultoria
Jurídica do D. P. Encaminhe-se
ao D. P. para que baixe ato decretando
a aposentadoria do requerente,
nos termos da Lei.N. 2126, de Luiz Coelho
Mousinho Guimarães. — Volte ao
S. E. F. para juntar a ficha funcional
da requerente.N. 2093, de Aulio Gelius
Alves de Azevedo Maia. — Volte
ao S. E. F. para que emita parecer
sobre o que pede o requerente.N. 757, da Secretaria de
Estado de Finanças, encaminhando
contas da firma Representação,
Exportação de Madeiras e
Produtos Reioignais Ltda. (RE-
MAPOR). — Ao exame e parecer
da S. O. T. V.Circular, s/n, do Tribunal
de Justiça do Estado do Pará.
Acusar e agradecer. — Ao S. E. G.N. 21, do Comando Geral
da Polícia Militar. — De acordo.
Providencie-se.N. 418, do Departamento
Estadual de Segurança Pública.
— Ao Sec. de O. T. V. para
as providências imediatas.N. 8, da Prefeitura Municipal
do Acará. — De acordo.
Transmita-se a informação do I.
L. S., por cópia, ao Sr. prefeito
do Acará.N. 76, da Academia Paraense
de Letras. — Acusar,
agradecer e publicar. — Ao S.

N. 748, da Secretaria de

Estado de Finanças, em que é
interessado o Sr. Aurino Barbosa
Vulcão. — Ao S. I. J.,
para as providências de sua alçada.N. 750, da Secretaria de
Estado de Finanças, em que é
interessado o Sr. Floriano Pinto
Pampolha. — Cumpridas que foram
as formalidades exigidas no
parecer de fls. 67 v. do Sr. Dr.
Consultor Geral do Estado, devolva-se-lhe os presentes autos.N. 268, do Departamento
Estadual de Segurança Pública.
— Ao D. P. para baixar os atos
de nomeação, interina, de Raimundo
Anatálio Tavares dos Santos
e Joaquim Severino Neto,
para escrivão de polícia do
DESP.N. 13, do Departamento de
Material, encaminhando conta da
firma Braham José & Cia. — De
acordo. Providenciar a S. E. F.
para a abertura do competente
crédito especial.N. 127, do Departamento
Estadual de Segurança Pública,
encaminhando o expediente referente
à aposentadoria de José
João de Siqueira. — De acordo.
Volte ao D. P. para que sugira a
função em que o sinalheiro José
João de Siqueira pode ser adaptado.S/n, da Comissão Regional
de Fomento do Pará. — Atender.N. 20, da Prefeitura Municipal
de Inhangapi. — Submeta-se
ao parecer do Sr. Diretor
Geral do D. E. R.Requerimentos:
N. 1273, de João de Farias Bar-
ros Junior. — Como pede. Arbitro
a ajuda de custo em um (1)
mês de vencimentos, nos termos
da Lei.N. 7233, de Agostinho Ferreira
Moura. — Nada há que deferir,
nos termos do parecer da
C. J. do D. P. O requerente não
é servidor do Estado, uma vez
que sendo braçal da S. E. P., foi
dispensado desde 2 de janeiro de
1956. Arquite-se.N. 1317, de Abílio Rodrigues
do Carmo. — Juntar a ficha
funcional, o que deve ser
sempre exigida em requerimentos
de licenças seja para que
fim for.

— N. 2134, de Apulna das Dóres Sousa Carmo. — Informe do D. P.

— N. 2131, de Zelândia da Silva Braga Cardoso. — Ao exame e parecer da S. E. C.

— N. 2128, de Olímpio Augusto Cavaleiro de Macêdo. — Como requer. Ao S. E. F. para os devidos fins.

— N. 23, do Comando Geral da Polícia Militar. — De acordo. Ao S. I. J. para o ato de aumento.

— N. 97, da Garage do Estado. — Ao S. E. G. para elogiar em meu nome o Cap. Encarregado da Garage do Estado, pela organização do seu serviço que deu e dará esta economia ao Estado.

— Telegrama: Dos Diretores da "Aljaba". — Acusar, agradecer e publicar. Em 7-6-57.

— N. 160, da Biblioteca e Arquivo Público. — Ciente. Acusar o recebimento. Ao S. E. G. para noticiar.

— S/n. do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Acusar e agradecer.

— N. 1, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. — Acusar e agradecer.

— N. 57, do Diretório Acadêmico de Agronomia da Amazônia. — Acusar e agradecer.

— N. 783, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Pague-se. Ao S. F., para cumprir.

— N. 6, da Escola de Agronomia da Amazônia. — A S. E. C.

— N. 723, da Secretaria de Estado do Governo. — Ao Secretário Estadual de Saúde, para o devido atendimento.

— N. 720, da Secretaria de Estado do Governo. — A consideração e exame do Secretário de Finanças, para as providências que se impor.

— N. 139, do Representante Regional na Amazônia (1.ª Região). — De acordo. Ao S. E. G. para despachar.

— N. 721, da Secretaria de Estado do Governo. — Ao S. F., para as providências que se impõem.

— N. 724, da Secretaria de Estado do Governo. — Ao Dr. Secretário E. C. para providências necessárias.

— N. 8, da Prefeitura Municipal do Acará, solicitando seja posto à disposição da citada Prefeitura, o Sr. Antônio Pinheiro da Rocha. — Sendo o funcionário requisitado extranumerário (diarista equiparado), não é possível atender ao que pede o Sr. Prefeito do Acará, face ao que pede o Sr. Prefeito do Acará, face ao que determina o art. 20 do Decreto-Lei n. 3618, de 2-12-40, em vigor. Comunique-se à P. M. do Acará.

— N. 181, da Imprensa Oficial, em que são interessados os funcionários Maria de Lourdes da Silva Castro e Sebastião Alencar Pereira. — Indeferidos, nos termos do parecer do D. P. Comunique-se à I. O.

— N. 54, do Cartório Eleitoral da 1.ª Zona. — Ao D. P., para baixar atos.

— N. 26, da Santa Casa de Misericórdia do Pará. — De acordo com o parecer do Sr. Secretário de Saúde, emitido no presente processo. Baixe novamente o expediente à S. E. S., para que seu titular indique ao Governo os nomes dos funcionários que deverão integrar o Conselho Estadual do Fundo de Assistência Hospitalar, para serem nomeados.

— N. 177, do Matadouro do Maguari, encaminhando os requerimentos de Valdomiro Trajano Pamplona, Luiz Constantino de França e Pedro dos Santos Silva. — De acordo.

— N. 2139, de Amadeu Mendes da Silva. — De acordo. Arbitro a ajuda de custo em um (1) mês de vencimentos. Ao S. E. F. para pagar.

— N. 2143, de Ana Paixão Leal. — Ao D. P. para baixar ato.

— N. 2138, de Horácio Ferreira dos Santos Bastos. — Informe a Secretaria de Finanças.

— N. 2141, de Amadeu Burlamaqui Simões. — Ao D. P. para baixar os devidos atos.

— N. 2148, dos moradores da travessa Bom Jardim, (bairro dos Jurunas). — A consideração do Dr. Secretário de O. T. V.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 11/57 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

O Secretário de Estado do Governo, no uso de suas atribuições, etc.,

RESOLVE:

Conceder ao servente Alarico Rodrigues de Carvalho, lotado nesta Secretaria de Estado do Governo, trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir de 1.º do corrente mês, nos termos do art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria de Estado do Governo, em 7 de junho de 1957.

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 6/6/57

Requerimentos:

2096 — Amadeu Ramos dos Santos — Encaminhe-se ao S. I. J. para cumprimento do despacho governamental.

2125 — Alarico Rodrigues de Carvalho — Informe a D. E.

2116 — Egidio Martins — Encaminhe-se ao S. I. J.

1295 — Joaquim Mamede de Almeida e Mário Dias de Melo — Devolva-se o processo ao S. O. T. V. para fazer observar pelos interessados a Portaria n. 63, do G. E.

1291 — Mário Gomes Barbosa — Dê-se ciência ao requerente, da informação da D. E. da S. E. G.

1288 — Firma Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — Encaminhe-se o processo ao pronunciamento do Sr. Chefe da Garage do Estado, em face do parecer da S. E. F.

Abaixo assinado:

N. 1990, dos moradores em Bragança — Tendo sido dada ciência aos interessados, nos termos do despacho governamental, archive-se.

Ofícios:

N. 667, do Departamento do Pessoal, fazendo comunicação — Ao Sr. Diretor do Expediente, para dirigir Circulares a todas as repartições subordinadas à S. E. G., com exceção do D. P., para que façam cumprir a Portaria n. 149, do Governo do Estado.

N. 783, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Ao D. E., para conferir e voltar-me a despacho.

N. 59, da Prefeitura Municipal de Capim — Faça-se o expediente de encaminhamento do INEP, nos termos do parecer da D. E.

N. 221, da Imprensa Oficial, encaminhando certidão de tempo de serviço de Benedito Augusto do Nascimento — Volte à I. O. para mencionar qual o despacho publicado no D. O., número e data desta.

N. 220, da Imprensa Oficial, propondo a nomeação de Carlos Silva e João Batista Feliz — Ao parecer do D. P.

N. 930, da A. Cooperativa de Usineiros de Pernambuco Ltda. — Tendo sido tomadas as providências em obediência ao despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, archive-se.

N. 670, do Departamento do Pessoal, encaminhando o decreto de nomeação de Francisca Andrade Costa — Ao D. E., para processar.

S/n. do Diretório do P. S. D. em Igarapé-Açu — Tendo sido tomadas pelo D. M. as respectivas cotas de preços, submeta o pro-

cesso à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 494, da Secretaria do Interior e Justiça — Encaminhe-se, com urgência ao D. M.

N. 177, do Matadouro do Maguari, encaminhando os requerimentos de Valdomiro Trajano Pamplona, Luiz Constantino de França e Pedro dos Santos Silva — Antes, diga a D. E. se foi cumprida a Portaria n. 63, da G. E.

N. 113, da Garage do Estado, prestando contas de Fôlhas de Pagamento — Encaminhe-se com ofício ao S. E. F.

N. 117, do Garage do Estado — Ao D. P., para os devidos fins. Em 7/6/57

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça:

Em 3/6/57:

Petição:

0280 — Abílio Rodrigues do Carmo, comissário de polícia da Capital, pedindo licença-saúde. — Esta Secretaria nada tem a opor a presente solicitação. Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0294 — Amadeu Mendes da Silva, delegado de polícia de Afua, pedindo ajuda de custo. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o parecer favorável desta Secretaria, no sentido de ser paga a importância correspondente a um mês de gratificação.

— Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

0297 — João Batista de Abreu, 2.º tenente reformado da P. M., fazendo solicitação. — Ao Comandante da Polícia Militar, para exame e parecer.

0298 — A "Empresa de Pesca e de Frigoríficos Paraenses e Amazônicos, Limitada", solicitando isenção tributária pelo prazo máximo legal permitido. — A D. E., para baixar o ato.

0299 — Adalberto Chaves de Carvalho, juiz de direito da Comarca de Altamira, pedindo contagem de tempo. — A D. E., para encaminhar.

0245 — Fernando Prado Fargas, faz solicitação. — Ciente. Archive-se.

Ofícios:

Em 6/6/57: N. 241, do Tribunal de Justiça do Estado, pedindo providências sobre publicação no "Diário Oficial". — A Imprensa Oficial, por intermédio da Secretaria do Governo, para informar.

S/n. da Delegacia de Polícia de Oriximiná, anexo a petição n. 0296, de Hilário de Sena Lopes, escrivão de polícia, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — A D. E., para encaminhar, ciente esta Secretaria nada existir a respeito do requerimento anterior aludido.

N. 668, do Departamento do Pessoal, pedindo cópia dos assentamentos do funcionário João Batista de Araújo — A D. E., para providenciar.

S/n. da Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior (Desp), remetendo autos de sindicâncias feitas no município de Chaves. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 276, da Assembleia Legislativa, anexo o ofício n. 26, da Santa Casa de Misericórdia, so-

N. 241, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — A Imprensa Oficial, para dizer.

N. 3, da Inspeção da Guarda Civil — Dê-se ciência aos guardas referidos neste ofício, comunicando-se à I. G. C.

N. 156, da Biblioteca e Arquivo Público — Ciente, archive-se.

N. 1320, do Comando Geral da Polícia Militar — Ao SIJ, para cumprimento do despacho governamental.

N. 2125, de Alarico Rodrigues de Carvalho — Como pede.

Carta: S/n. de Antonio das Mercês Martins — Archive-se.

bre a Lei n. 1.204, de 11/8/55. — A D. E., para repreender o funcionário responsável pela injustificável demora, e remeter à Secretaria do Governo, com urgência.

N. 145, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, sobre invasão de terras de Antônio Rita Ferreira e outros, no Município de Bragança. — Ao D. E. S. P., para apurar e informar.

N. 803, dos Serviços de Navegação da A. A. do Porto do Pará, remessa de contas para efeito de pagamento. — A S. F.

S/n. do Juízo de Direito da Comarca de Capanema, sobre uma queixa formulada pelo cidadão Antônio Rodrigues da Costa, residente em Salinópolis. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1768, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o decreto que restabelece a escola de 1.ª entrância no lugar Vitória, município do Guamá. — A D. E.

N. 3, do Juízo de Direito da Comarca de Breves, pedindo a publicação do edital de citação, sobre os bens deixados por Eugeny Caldas da Fonseca — A Imprensa Oficial.

512, do Depósito Público da Comarca da Capital, sobre a funcionária Olívia de Almeida Franco. — Ao D. P. para a devida anotação.

N. 348, da Assembleia Legislativa, tratando do projeto-de-lei n. 106. — A D. E. para os fins devidos.

N. 439, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre um telegrama expedido pelo mesmo aos delegados de polícia do interior do Estado. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 118, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Antonina Carvalho Cruz, prof. no Município de Vizeu.

N. 120, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Rny da Costa e Silva, prof. na Capital. — Ao D. P.

N. 675, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos das aposentadorias de Isaac Braz do Nascimento, lotado no mesmo e Armando Braga Pereira, lotado na I. O. — A D. E. para o devido encaminhamento.

N. 678, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria de Valentin Farias de Oliveira, guarda civil — A D. E. para o devido encaminhamento.

N. 680, do Departamento do Pessoal, anexo a Portaria pondo à disposição do Curso Postal, a professora Blandina Queiroz de Sousa. — A D. E., para os fins devidos.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 495 — DE 2 DE JUNHO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 326, de 28.3.1957, desta Diretoria, justificando plenamente os motivos de prorrogação dos seus trabalhos iniciados em 3.4.57.

RESOLVE: "ex-vi" do art.

198, da lei estadual n. 749, de 24.12.1953 (E. F. C. E. P.), aplicável a espécie por força do art. 1.º do decreto governamental n. 1935, de 28.12.1955, prorrogar os respectivos trabalhos por trinta (30) dias, a se vencerem em 3 de julho do ano em curso.

Gabinete da Diretoria Geral, em 2 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA AERONAUTICA — 1a. ZONA AEREA BASE AEREA DE BELEM

Edital de Concorrência Administrativa

1. — De ordem do Sr. Ten. Cel. Av. — Cmt. Interino, comunico aos interessados que, no dia 24 de junho de 1957, às 14:00 horas, na sala própria desta Unidade, sita em Val de Cans, serão recebidas, abertas, examinadas quanto a seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento à Unidade, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1957, dos artigos da classe 79 — gêneros alimentícios; víveres de origem animal, simples e elaborados; víveres de origem vegetal simples e elaborados; sob as condições estipuladas no EDITAL GERAL publicado no "Diário Oficial" da União número 249 (duzentos e quarenta e nove), de 29-10-1953, páginas 18-387/90, observadas as seguintes instruções: alínea a) — as inscrições deverão ser requeridas ao Sr. Ten. Cel. Av., Comandante Interino da Base Aérea de Belém, até o dia 19 de junho de 1957, juntando os documentos comprovantes da idoneidade; b) — a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Fiscalização Administrativa, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P.; c) — as propostas serão organizadas em duas vias,

sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados; d) — nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral, acima mencionado e do R. G. C. P.; e) — os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará no ato de sua inscrição; f) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o "Diário Oficial" número 249 (Seção I), de 29-10-1953, páginas 18-387/90, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título B do referido Edital ou como nele está esclarecido; g) — os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência a condição de "firma inscrita e pronta para tomar parte na concorrência", porisso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação; h) — as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de sua aceitação ou não de qualquer firma concorrente; i) — fica

convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará o seu cancelamento automático, dando-se preferência a outra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio, sob o testemunho de todos os presentes; j) — os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e porisso que qualquer erro, importará, automaticamente, nos respectivos cancelamentos, parciais ou totais. Para esse fim a Fiscalização Administrativa, fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito; l) — serão também, automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras; m) — das propostas deve constar também a declaração de completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente; n) — o Comando da Base Aérea de Belém esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Fiscalização Administrativa, porisso que é desejo da Administração fazer cumprir com vigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando da Base Aérea de Belém (Fiscalização Administrativa), Belém-Pará, em 6 de junho de 1957. — **Rubem Pires Franco**. — Major Intendente, respondendo pelo Agente Fiscalizador.

(Ext. — Dia 8/6/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Candido da Silva Braga, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Comandante Ernesto, Pratiçara, Coronel José do Ó e 15 de Novembro, a 42,50 m.

Dimensões:

Frente — 12,90 m.

Fundos — 75,00 m.

Área — 967,50 m².

Forma regular. Confina à direita com terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 72. No terreno há uma casa coletada sob

o n. 74.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de maio de 1957.

Alirio Cesar de Oliveira

Secretário de Obras

(T. — 18.361 — 8, 18 e 28/6/57)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Laura Cirina da Rocha, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Rosa Danin, Teófilo Concurá e Francisco Monteiro, a 23,90 m.

Dimensões:

Frente — 4,57m.

Fundos — 50,80 m.

Travessão — 7,34 m.

Área — 302,26 m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com o n. 308.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de maio de 1957.

Alirio Cesar de Oliveira

Secretário de Obras

(T. — 18.361 — 8, 18 e 28/6/57)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. Expedito Bezerra de Medeiros, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — O terreno em apreço está localizado na Passagem sem denominação entre o trilho da E. F. R. e a Rua Rosa Danin, de onde dista 15,00 metros.

Dimensões:

Frente — 8,00 metros.

L. Direita — 30,00 metros.

L. esquerda — 26,00 metros.

Linha de travessão formado por dois elementos: o 1.º partindo da lateral direita com 4,50 metros e o 2.º unindo a primeira lateral esquerda com 5,00 metros. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1957.

(A.) Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 18.263 — 28/5 e 8, 18/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria do Carmo Palmeira, portuguesa, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Chaco, Humaitá, Passagem 14, e Antonio Everdosa, a 82,30 m.

Dimensões:
Frente — 9,20 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 657,80 m².
Forma regular. Terreno edificado n. 55.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de Maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.203 — 13, 28/5 e 8/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Educandário Jesus de Nazaré, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pass. Onataia, Tembés, por onde também faz frente, Tupinambás e Apinagés com as quais faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 157,00 m.
L. direita — 91,00 m.
L. esquerda — 91,00 m.
L. travessão — Com 5 elementos: 1.º — 72,5,00m; 2.º — com 40,00m; 3.º — com 6,00m; 4.º — com 40,00m; 5.º — com 78,50m.
Forma irregular, afetando a forma de um T.
Área — 14.527,00 m². Terreno com toda área roçada e destocada contendo uma construção em madeira coberta de telhas onde funciona provisoriamente um posto médico, e uma Escola de Alfabetização.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.324 — 30/5 9 e 19/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Aristides Inacio Cordins, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Duque de Caxias e Visconde de Inhauma, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 8,00 m.
Fundos — 50,00 m.
Área — 400,00 m².
Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 742, e à esquerda com a Visconde de Inhauma. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 740.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.325 — 30/5 9, e 19/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Josefa Pardal de Oliveira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: la. de Queluz, Nina Ribeiro, Rosa Danin, de onde dista 7,00m, e Cipriano Santos.

Dimensões:
Frente — 5,25 m.
Fundos — 47,40 m.
Área — 248,95 m².
Forma regular. Edificado com uma casa n. 143. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.318 — 30/5 9, e 19/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Normandio da Silva Paula, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em aprego está localizado na Ilha do Mosqueiro no ângulo agudo da Estrada 16 de Novembro com a B. M. A. C. de forma triangular.

Dimensões:
Frente — 14,00 m.
L. direita — 49,40 m.
L. esquerda ao correr da estrada B. M. A. C. — 42,00 m.
Área — 629,80 m².
No terreno há um prédio de casa comercial, confina à direita com Rosalina Soeiro e à esquerda com a B. M. A. C.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.319 — 30/5 9, e 19/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Pompeio Henriques de Araujo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Dr. Moraes, Ruffa, Barbosa, Paniquis e Campunã, a 14,80m.

Dimensões:
Frente — 7,00m.
Fundos — 34,00m.
Área — 238,00 m².
Forma regular. Confina à direita com o n. 517 e à esquerda com o n. 523. Terreno edificado com o n. 519.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de maio de 1957. — (a) ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA, Secretário de Obras.
(T — 18.198 — 21 e 31/5 e 10/6/57)

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Normandio da Silva Paula, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em aprego está localizado na Ilha do Mosqueiro no ângulo agudo da Estrada 16 de Novembro com a B. M. A. C. de forma triangular.

Dimensões:
Frente — 14,00 m.
L. direita — 49,40 m.
L. esquerda ao correr da estrada B. M. A. C. — 42,00 m.
Área — 629,80 m².
No terreno há um prédio de casa comercial, confina à direita com Rosalina Soeiro e à esquerda com a B. M. A. C.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.319 — 30/5 9, e 19/6/57)

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José da Costa Oliveira, menor, representado por sua mãe Matilde da Costa da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Honório José dos Santos, Carlos de Carvalho, Conceição e São Miguel de onde dista 29,30 m.

Dimensões:
Frente — 6,00 m.
Fundos — 40,00 m.
Área — 240,00 m².
Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 486 e à esquerda com o de n. 480. No terreno há um imóvel n. 484.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1957. — (aa) Hildegardo E. Fortunato, p/Secretário de Obras.
(T. 18.327 — 1, 11 e 21-6-57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Marques, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 34.º Termo, 34.º Município, Anhangá e 88.º Distrito, com as seguintes dimensões e limites: Um terreno à margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança entre os kms. 88 e 89, no caminho denominado do Morro, distando daquela Estrada 500 metros, medindo 600 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, atravessando o igarapé Pau Amarelo, limitando-se por todos os lados com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.187 — 21 e 31/5 e 10/6/57)

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Almerinda Moreira Martins, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Tupinambás, Jurunas, Tamoios e Conselheiro Furtado, a 66,65 m.

Dimensões:
Frente — 6,38 m.
L. direita — 33,70 m.
L. esquerda — 33,30 m.
Travessão — 6,93 m.
Área — 217,43 m².
Forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 86 e à esquerda com o de n. 76. Terreno edificado com a barraca coletada sob o n. 80.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.187 — 21 e 31/5 e 10/6/57)

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Pompeio Henriques de Araujo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Dr. Moraes, Ruffa, Barbosa, Paniquis e Campunã, a 14,80m.

Dimensões:
Frente — 7,00m.
Fundos — 34,00m.
Área — 238,00 m².
Forma regular. Confina à direita com o n. 517 e à esquerda com o n. 523. Terreno edificado com o n. 519.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de maio de 1957. — (a) ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA, Secretário de Obras.
(T — 18.198 — 21 e 31/5 e 10/6/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Marques, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 34.º Termo, 34.º Município, Anhangá e 88.º Distrito, com as seguintes dimensões e limites: Um terreno à margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança entre os kms. 88 e 89, no caminho denominado do Morro, distando daquela Estrada 500 metros, medindo 600 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, atravessando o igarapé Pau Amarelo, limitando-se por todos os lados com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.187 — 21 e 31/5 e 10/6/57)

naquele município de Anhangá.
Seção de Terras da Secretaria
Obras, Terras e Viação do Pará 7
de junho de 1957. — p. Oficial
Administrativo — Joana Ferreira
Cruz.

(8, 18 e 28/6/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lidia Nazaré da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município — Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas do Estado, situado a margem esquerda do igarapé Urucurá, este afluente do rio Miripitanga, limitando-se pelo lado de baixo, com o braço Anauará, pelo lado de cima com os nascen-tes do referido igarapé Urucurá, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente, com 3.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria Obras, Terras e Viação do Pará 7 de junho de 1957. — p. Oficial Administrativo — Joana Ferreira Cruz.

(8, 18 e 28/6/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Carmo da Silva Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município — Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas do Estado, situada à margem direita do igarapé Urucurá, este afluente do rio Miripitanga, limitando-se pelo lado de baixo com o braço Grande, e pelo lado de cima com os nascen-tes do referido igarapé Urucurá e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente com 3.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria Obras, Terras e Viação do Pará 7 de junho de 1957. — p. Oficial Administrativo — Joana Ferreira Cruz.

(8, 18 e 28/6/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Terezinha da Silva Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município — Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas do Estado denominada Terra do Meio, à margem esquerda do igarapé Urucurá-Miri, este afluente do rio Miripitanga, limitando-se pelo lado de baixo com o braço denominado Braço da Ponte e pela parte de cima com uma estrada que atravessa denominada Jurandará e pelos fundos com terras do Estado, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente com 3.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria Obras, Terras e Viação do Pará 7 de junho de 1957. — p. Oficial Administrativo — Joana Ferreira Cruz.

(8, 18 e 28/6/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria da Conceição Gioria, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município — Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas do Estado, denominada Jari à margem esquerda do rio Miripitanga, limitando-se pelo lado de baixo com o porto denominado Forta-com e pelo lado de cima com a leza, e pelo lado de fundo com terras devolutas do Estado, com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria Obras, Terras e Viação do Pará 7 de junho de 1957. — p. Oficial Administrativo — Joana Ferreira Cruz.

(8, 18 e 28/6/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alda Raimunda da Silva Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município — Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas do Estado, situada à margem direita do igarapé Urucurá, este afluente do rio Miripitanga, limitando-se pelo lado de baixo com o braço Jurumú e pelo lado de cima com o braço Grande e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 2.500 metros de frente com 2.500 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria Obras, Terras e Viação do Pará, de maio de 1957. — (a) Joana Ferreira Cruz, p. oficial administrativo.

(8, 18 e 28/6/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Corrêa de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º Município — Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas localizado na Colônia de Tijoca, limitando-se pela frente, com terras da Sesmaria do Urumajó e de herdeiros de Justino Coutinho Campos; pelo lado direito, com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo, com terras devolutas do Estado, e pelos fundos com a Estrada do Baixo Urumajó; medindo 100 metros de frente por 4.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bragança.

Seção de Terras da Secretaria Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de maio de 1957.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 18, 28/4 e 8/6/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Maria de Souza Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município — Castanhal e 86.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sobre de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente, para os lotes da Agricultura do Núcleo Estrada de Curuçá Seção do Centro, do lote n. 61 ao lote n. 77, compreendendo a aludida sobre de terras da paralela que separa os lotes da agricultura do referido Núcleo Agrícola do Marapanim, confinando o lado direito com terras do Estado pelo lado esquerdo com os lotes do Núcleo José de Alenos e pelos fundos com os lotes do Núcleo Marapanim em direção do igarapé Moura, medindo caladamente 1.000 metros de frente, por 350 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Castanhal.

Seção de Terras da Secretaria Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de maio de 1957.
(a) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.

29/5, 8 e 13/6/57

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, zembro de 1953, pelo presente, convidado o senhor doutor Cristóvão Pinto Martins, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo, por abandono do cargo, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.
Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 6 de junho de 1957.
(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do S/A
(G. — 7 a 20-6-957)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Cônsul de segunda classe, de Venezuela, em Belém

Comunico, de ordem do senhor doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCN/DCP/4923.1 (45) (42), de 20 de maio último, participando haver sido concedido, em 26 de abril do corrente ano, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Senhor José Tineo Farias para o cargo de Cônsul de Segunda Classe de Venezuela, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria,

por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido senhor José Tineo Farias no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 6 de junho de 1957.
(a.) Olyntho Salles, Diretor do Expediente da SIJ.
(G. — 7, 8 e 12/6/57)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Citação
O 1.º Tenente Lauro Martins Viana, Delegado de Economia Popular, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos quantos le-rem o presente, que, nesta Delegacia, foi instaurado um processo de contravenção penal relativa à economia popular, para apurar a majoração do aluguel da barraca, situada à Estrada Nova, n. 418, ocupada por Justiniano Reis Monteiro, de cuja autoria é acusada a respectiva proprietária Maria Cecília da Costa, residente à avenida Alcindo Cacela, n. 50, que, assim procedendo, infringiu o disposto no art. 9.º, inciso I, da Lei n. 1.521, de 26 de dezembro de 1951. E como a acusada não foi encontrada no seu domicílio e se achou em lugar incerto e não sabido, conforme consta da certidão do investigador incumbido das diligências, é expedido o presente Edital de Citação pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da data de sua primeira publicação, findos os quais será considerada "ciente" a acusada de que deverá comparecer a esta Delegacia no dia 11 de corrente, às 9 horas da manhã, a fim de ser qualificada e interrogada e assistir a inquirição das testemunhas Raimundo Rodrigues Ferreira, residente à rua dos Caripunas, n. 51, e Honora Teixeira Borges, residente à travessa de Breves, n. 439-A, bem como para responder aos termos do presente processo até julgamento final, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado à porta do Cartório desta Delegacia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de Junho do ano de 1957. Eu, Lourenço Quintanilha de Matos, escrivão, escrevi.

(a) 1.º Tenente Lauro Martins Viana, Delegado de Economia Popular.
(G. — 6, 7, 8, 12 e 13/6/57)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará torna público que de acordo com a resolução do Conselho Administrativo do Montepio, modificativa da decisão anterior, fica aberta a partir desta data e pelo prazo de quinze (15) dias, inscrição de associados para a venda das unidades residenciais do Conjunto construído, por esta autarquia, de conformidade com as Instruções n. 04/57 de 24 de maio de 1957.

A inscrição será feita com a apresentação de proposta devidamente instruída com as seguintes declarações:

- De não ser proprietário, condômino ou promitente comprador de prédio algum; testemunhada com duas pessoas idôneas e firmes reconhecidas;
- prova de idade e de estado civil;
- certidão de idade dos filhos menores;
- certidão do tempo de contribuição para o Montepio.

O preço de cada unidade residencial será de Cr\$ 320.000,00 acrescido dos juros de 8%, 9% e 10% e a operação será pelo prazo máximo de dez (10) anos.

O pagamento da dívida contratada com o Montepio será feito em prestações mensais, compreendendo também:

- a) quota de juros e amortização;
- b) prêmio do seguro contra fogo;
- c) quota relativa a impostos e taxas.

O imóvel adquirido deverá destinar-se exclusivamente à residência do mutuário, sendo-lhe, no entanto, facultado locá-lo sob sua inteira responsabilidade, desde que haja motivo justo comprovado e consentimento escrito do Montepio.

Asssegurado que fica o direito de prioridade para a compra à vista aqueles que já se inscreveram de acordo com o Edital anterior, os demais candidatos obterão colocação preferencial para compra a prazo, na razão direta da parte do pagamento que se propõem efetuar à vista.

As propostas devem ser apresentadas em envelope lacrado e entregues ao Montepio, onde serão abertas e julgadas na primeira reunião do Conselho Administrativo, após o término do prazo da inscrição.

Belém, 31 de maio de 1957.
(a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente.

(G. — 4, 5, 6, 7 e 8[6]57)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Notificação a funcionários

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente, o dr. Raimundo Ferreira Puget, ocupante efetivo do cargo de Inspetor Escolar, Padrão G, do Quatro Único, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de suas funções, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente Edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante (30) trinta dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de abril de 1957. — Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente.
(G. 8[6] a 8[7]957)

MATADOURO DO MAGUARI

NOTIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO

Pelo presente Edital, fica notificada a sra. Zúlia Cleyde de Silveira Bendelak, ocupante efetiva do cargo de carreira de Contabilista, classe G, a fim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, di qual se acha afastada, sob pena de não fazê-lo no aludido prazo e não apresentar existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749 (Estatuto).

Eu, Raimundo Luiz Pereira Corrêa, Almojarife, padrão C, escrevi aos quatro dias do mês de maio de 1957.

Matadouro do Maguari, 4 de maio de 1957.

(a.) Raimundo Luiz Pereira Corrêa — Almojarife, padrão C.
(Dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31[5]; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9[6].)

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a pro-

fessora Honorina Lucena Fossêca, lotada na escola do Klm. 15 da Colonia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G. — 22[5] a 12[6]57)

EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria de Souza Monteiro, Professora da escola de 1ª. entrada do lugar S. Miguel do Crispim, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G. — 22[5] a 12[6]57)

Notificação a funcionários

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria Soares Corrêa, professora da escola de 1ª. entrada do lugar Mututui no sítio Cani-Cani, município de Irituba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no Órgão Oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G. — 22[5] a 12[6]57)

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Nazaré Duarte Silva, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, lotada na escola do lugar Morros, Colonia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G. — 22[5] a 12[6]57)

ANÚNCIOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o sr. Presidente do Instituto, de acordo com as normas em vigor, resolveu prorrogar, até 25 de agosto do corrente, as inscrições para o Concurso de Escriturário que se acham abertas na Delegacia deste Instituto, sita à Rua Senador Manoel Barata, 405 — 6.º andar.

Belém, 3 de junho de 1957.

Luiz Otávio de Carvalho

Delegado

(Ext. — 6 e 7[6]57)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Vasconcelos Maués, e a senhorinha Maria Ribeiro Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. José Pio, 506, filho de José da Conceição Maués e de dona Rosa Vasconcelos Maués.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Coronel Luiz Bentes, 210, filha de João da Cunha Pereira e de dona Filomena Ribeiro Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 18.330 — 1 e 8-6-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. William Fernando de Lemos Neves e a senhorinha Tanilde Alves Torres.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Bernal do Couto, 70, filho de Manoel Pereira das Neves e de dona Maria de Lourdes Lemos Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Bernal do Couto, 91, filha de Arnaldo Alves Torres e de dona Maria José dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 18.331 — 1 e 8-6-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Ladislau do Amaral e a senhorinha Maria José da Silva Monteiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antonio Everdosa, 641, filho de Manoel Cezar do Amaral e de dona Virginia de Castro Vieira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Souza Franco, 549, filha de Manoel dos Santos e de dona Alexandrina da Silva Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 18.332 — 1 e 8-6-57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arnaldo dos Santos Vaz e a senhorinha Wanildes Silveira Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 516, filho de João Manoel Vaz e de dona Aurora da Conceição Vaz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 339, filha de Jerônimo Dias da Costa e de dona Helena Silveira Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 18.333 — 4 e 11[6]57)

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 20 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Emissões de Importação emitidas de 13 a 18 de maio de 1957

Número	IMPORTADOR	Classificação	ESPECIFICAÇÃO	Cat.	Promessa de venda de câmbio	VALOR EM					País de Proven.	Porto de descarga
						Cr\$	Peso líquido	Cr\$	Moeda estrangeira	Cr\$		
472-430	Higson & Co. (Pará) Ltda.	4.21.03	Bacalhau seco	2.ª	13927 e 14005-Belém e 6904-S. Luis	192.050,70	5.481	75.200,00	US\$ Nor.	3.998,98	Noruega	Belém (PA)
473-431	Paulo Godinho de Carvalho	9.99.99	Curso completo por correspondência	—	—	—	—	2.800,00	US\$	150,00	E. U. A.	Idem
474-432	Lauro Olímpio de Holanda	9.99.99	Idem	—	—	—	—	2.800,00	US\$	150,00	Idem	Idem
445-433	Importadora de Ferragens S/A	7.77.39	Ferramentas manuais, n. e. 3.ª	3.ª	13941-Belém	86.900,00	750	18.800,00	DM	4.200,00	Alemanha	Idem
447-434	Nahon & Irmãos	4.21.03	Bacalhau seco	2.ª	13961 e 13942-Belém	95.596,20	2.900	37.600,00	US\$ Nor.	1.995,78	Noruega	Idem
449-435	Evaristo Rezende & Cia.	4.21.03	Idem	2.ª	13969-Belém	93.979,30	2.987	37.600,00	US\$ Nor.	1.999,56	Idem	Idem
450-436	Importadora de Ferragens S/A	7.70.11	Chapas de ferro galvanizadas	2.ª	13798 e 13872-Belém; 366 e 373-Manaus	536.200,00	35.860	170.500,00	Fr. Belg.	450.000,00	Belgica	Idem
452-437	Importadora de Estivas S/A	6.76.20	Azeite de Oliveira	3.ª	13970-Belém	72.398,50	848	18.700,00	US\$ Esp.	991,76	Espanha	Idem
453-438	M. D'Oliveira Bastos & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco	2.ª	314-Manaus	47.000,00	1.392	18.800,00	US\$ Nor.	1.000,00	Noruega	Idem
454-439	Idem	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.ª	1638-S. Paulo	29.400,00	926	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Dinamarca	Idem
455-440	E. Santos & Cia.	4.32.21	Idem	1.ª	13962-Belém	31.751,60	860	19.100,00	Dan. Kr.	6.963,06	Idem	Idem
456-441	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Idem	1.ª	1629-S. Paulo e 13720-P. Alegre	440.893,90	12.974	288.700,00	Dan. Kr.	104.974,74	Idem	Idem
457-442	Idem	4.32.21	Idem	1.ª	21864.57 e 21869.57-Rio	617.103,40	13.160	404.000,00	Dan. Kr.	146.939,38	Idem	Idem
458-443	Higson & Co. (Pará) Ltda.	4.32.21	Idem	1.ª	18643.57, 20149.57 e 21876.57-Rio e 1637-S. Paulo	507.610,00	6.385	134.500,00	Dan. Kr.	48.931,00	Idem	Idem
462-444	Nahon & Irmãos	4.32.21	Idem	1.ª	23319.57-Rio	29.400,00	970	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Idem	Idem
463-445	Santos Bessa & Cia.	4.32.21	Idem	1.ª	50119-Recife	30.846,40	860	19.100,00	Dan. Kr.	6.963,06	Idem	Idem
464-446	José Jacob Chamma & Filhos	4.76.20	Azeite de Oliveira	3.ª	13962-Belém	73.000,00	912	18.800,00	US\$ Esp.	1.000,00	Espanha	Idem
465-447	Diamantino Santos & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco	2.ª	13932-Belém	47.275,00	1.392	18.700,00	US\$ Nor.	994,00	Noruega	Idem
466-448	Silva Lopes & Cia.	4.21.03	Idem	2.ª	6832-S. Luis; 13940 e 13969-Belém	236.759,60	7.016	94.000,00	US\$ Nor.	4.998,75	Idem	Idem
467-449	Idem	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.ª	21884.57-Rio; 1630-S. P.; 3040-Natal; 6833-S. Luis; 13939-Belém e 50120-Recife	506.973,70	18.150	327.200,00	Dan. Kr.	115.976,00	Dinamarca	Idem
468-450	Import. de Ferragens S/A	6.20.80	Dentes de desenrolador	1.ª	13877-Belém	12.813,30	—	5.700,00	US\$	697,80	E. U. A.	Idem
470-451	Fab. União Indústria e Com. S/A	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.ª	21865.57-Rio	29.244,90	860	19.100,00	Dan. Kr.	6.963,06	Dinamarca	Idem
471-452	Import. de Ferragens S/A	6.20.80	Pert. e aces. pímág. e inst. de adaptação, prep. a cult. solo	1.ª	13877-Belém	29.586,70	640	18.100,00	US\$	302,20	E. U. A.	Idem
472-453	Manceel P. da Silva	6.70.30	Tretor de esteira	1.ª	3012 e 2976-Natal; 6746-S. Luis e 13913-Belém	417.870,00	6.500	139.100,00	US\$	10.050,00	Idem	Idem
476-454	Idem	6.70.00	Trator de rodas	1.ª	1037-Manaus e 13913-Belém	233.953,60	7.200	106.600,00	US\$	5.664,00	Canadá	Idem
481-455	J. Mendes & Cia.	2.86.40	Parafina refinada	2.ª	23066.57-Rio; 3003 e 808-Manaus; 6962-S. Luis; 14031 e 13954-Belém	1.229.056,00	80.000	355.300,00	US\$	18.380,00	E. U. A.	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Banco M. Perno — S. Rodrigues

Licenças de Exportação emitidas na semana de
13 a 18 de maio de 1957

MAPA N. 20 — PRACA — BELÉM (PA)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 337/	EXPORTADOR	MERCADORIA		VALOR EM		Moeda Estrangeira	Porto de embarque	País de destino
		Classif. fiscal	ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kgs.	Ct\$			
379-379	Marques Filho, Exportação S/A	2.23.52	Sucupira em toros	81.035	33.637,20	US\$ Port.	Ilhas (PA)	Portugal
380-380	Idem	2.23.59	Macacaba em toros	115.000	60.588,00	US\$ Port.	Idem	Idem
381-381	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	150.000	77.112,00	US\$ Port.	Idem	Idem
382-382	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	345.000	143.208,00	US\$ Port.	Idem	Idem
383-383	Idem	2.23.34	Macacaba em toros	34.500	14.320,80	US\$ Port.	Idem	Idem
384-384	Idem	2.23.79	Macacaba em toros	115.000	55.080,00	US\$ Port.	Idem	Idem
385-385	Elias Hage	5.60.20	Óleo essencial de pau-rosa	1.980	280.503,30	£	Belém (PA)	Inglaterra
386-386	Sobral Santos S/A, Comércio e Indústria	4.54.31	Castanha do Pará, sem casca	101.600	565.488,00	£	Idem	Idem
387-387	Marcos Athias & Cia.	4.54.33	Idem, idem	9.000	154.454,20	US\$	Idem	EE. UU. Amér.
388-388	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.31	Idem, idem	4.080	74.983,70	£	Idem	Inglaterra
389-389	Cia. Industrial do Brasil	4.54.31	Idem, idem	50.800	253.976,80	US\$	Idem	EE. UU. Amér.
390-390	Idem	4.54.31	Idem, idem	101.600	406.362,90	US\$	Idem	Idem
391-391	Idem	4.54.31	Idem, idem	25.400	89.964,00	£	Idem	Inglaterra
392-392	Empresa de Navegação e Comércio Jari, Ltda.	2.23.52	Sucupira em toros	33.830	16.149,10	US\$ Port.	Ilhas (PA)	Portugal
393-393	Idem	2.23.59	Macacaba em toros	102.300	61.981,50	US\$ Port.	Idem	Idem
394-394	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	253.200	97.623,80	US\$ Port.	Jarilandia (T. F. Anapá)	Idem
395-395	Idem	2.23.59	Macacaba em toros	27.700	16.782,90	US\$ Port.	Idem	Idem
396-396	Marcos Athias & Cia.	4.54.33	Castanha do Pará, sem casca	15.000	251.437,00	US\$	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
397-397	Consortio Exportador de Dormientes, Ltda.	2.23.37	Dormientes de madeira	3.900.000	1.193.400,00	US\$ Esp.	Ilhas (PA)	Espanha
398-398	Marcos Athias & Cia.	4.54.33	Castanha do Pará, sem casca	3.000	51.484,70	US\$	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
399-399	Idem	4.54.33	Idem, idem	15.000	247.401,00	£	Idem	Inglaterra
400-400	Idem	4.54.33	Idem, idem	3.000	53.879,40	US\$	Idem	EE. UU. Amér.
401-401	Tactio & Cia.	4.54.33	Idem, idem	3.000	67.049,90	US\$	Idem	Idem
402-402	Idem	4.54.33	Idem, idem	18.000	382.543,50	US\$	Idem	Idem
403-403	Idem	4.54.33	Idem, idem	29.700	647.989,10	US\$	Idem	Idem
404-404	Idem	4.54.33	Idem, idem	60.000	1.297.894,00	US\$	Idem	Idem
405-405	Empresa Exportadora Paraense Ltda.	2.02.08	Pelos de veados, secas	3.000	74.074,20	US\$	Idem	Idem
406-406	Idem	2.02.04	Pelos de capivaras, em bruto	4.900	53.703,00	US\$	Idem	Idem
407-407	Idem	2.02.71	Pelos ariranhas, em bruto	73	31.946,40	US\$	Idem	Idem
408-408	Idem	2.02.07	Pelos de onças	65	12.393,00	US\$	Idem	Idem
409-409	Breves Industrial S/A	2.23.79	Andiroba em pranchas	80.000	61.689,60	US\$ Port.	Breves (PA)	Portugal
410-410	Jorge Age & Cia.	2.04.42	Couro de Jacaré, curtido	353	134.073,20	US\$	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
411-411	Idem	2.04.42	Idem, idem	169	69.469,50	US\$	Idem	Idem
412-412	A. S. Cruz (Aquário Amazônia)	1.95.00	Peixes vivos, de luxo	10	3.121,20	US\$	Idem	Idem
413-413	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.33	Castanha do Pará, sem casca	1.500	26.698,80	DM	Idem	Alemanha

Ag. BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Blasco M. Pionno — S. Rodrigues.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SÁBADO, 8 DE JUNHO DE 1957

NUM. 4.925

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 743
Habeas-Corpus de Breves
Impetrante: — O advogado
Romeu Rodrigues de Andrade
Paciente: — Francisco Learte
dos Santos
Relator: — Desembargador
Presidente.

EMENTA: — Considera-se
coação ilegal, para o remédio
do Habeas-corpus a prisão do
paciente, sem culpa formada,
por mais tempo do que per-
mite a lei.

Visto, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal
de Justiça, em conferência plena
e por unanimidade de votos, em
conceder, como concedem, a or-
dem impetrada, para que o pa-
ciente possa se ver processar
solto na Comarca de Breves, em
cuja cadeia esteve preso por
mais de dois anos, antes de sua
indeferida, transferência, para o
Presídio São José, desta Capital,
à vista da informação de Dr.
Juiz de Direito, de que se pre-
sume tenha sido extraviado o
inquerito Policial relativo ao
crime de que é o mesmo pa-
ciente acusado, donde se conclui
não ter sido sequer iniciada sua
formação de culpa, demora que
constitue justa causa para a con-
cessão da remédio do "habeas-
corpus" — Custas ex-lege. P e
R.

Belém, 27 de março de 1957.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-
sidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém, 15
de abril de 1957. — (a.) Luís
Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 744
Habeas-Corpus de Breves
Impetrante: — Cícero Borges
Bordalo
Pacientes: — José Ferreira
Jardim e José Lobato Jardim
Relator: — Des. Presidente do
Tribunal.

EMENTA: — Nega-se o
remédio do "habeas-corpus",
quando há prisão preventiva
e o processo está em anda-
mento, embora demorado, por
dificuldades de diligências
muito comum no interior do
Estado.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal
de Justiça, em conferência plena
e por maioria de votos — sendo
vencido o exmo. sr. desembarga-
dor Julio Gouveia, que deferia
o pedido — em denegar, como
denegam, a ordem impetrada,
visto que os pacientes estão pre-
sos preventivamente, acusados
de crime de homicídio, e sua for-
mação de culpa se encontra em
andamento, embora demorada

por dificuldades na realização
das diligências, o que é muito
comum no interior do Estado,
por deficiência de transporte e
outras coisas justificadas, orde-
nando-se todavia, ao Dr. Juiz de
Direito maior celeridade, no pro-
cesso, atendendo-se à situação
dos pacientes, presos que se
acham há mais de três anos e
indevidamente transferidos da
cadeia local para o Presídio São
José, desta Capital, como tudo
consta do Acórdão n. 704, de 20
do corrente, que passa a fazer
parte integrante deste julgado.
Custas ex-lege — P e R.

Belém, 27 de março de 1957. —
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-
sidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 745
Habeas-corpus de Breves
Impetrante: — O advogado
Romeu Rodrigues de Andrade
Paciente: — Raimundo Ribeiro
da Silva
Relator: — Des. Presidente do
Tribunal.

EMENTA: — Concede-se o
"habeas-corpus" sem prejuí-
zo do processo, quando o pa-
ciente estiver preso por mais
tempo do que permite a lei,
sem culpa formada nem causa
justificativa da demora.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal
de Justiça, em conferência plena
e por unanimidade, em conceder,
como concedem a ordem impe-
trada, para que o paciente possa
se ver processar solto, na co-
marca de Breves, em cuja cadeia
local se encontrava preso há
mais de doze (12) anos, em culpa
formada, pois, segundo informa
o dr. Juiz de Direito, nem ao
menos deu entrada em cartório,
durante todo esse tempo, o res-
pectivo inquerito policial, que
julga extraviado no termo judi-
ciário a que pertence o sítio
onde o crime de homicídio fora
cometido. Custas ex-lege. P e R.

Belém, 23 de março de 1957. —
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-
sidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém,
16 de abril de 1957. — (a.) Luís
Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 746
Habeas-corpus de Breves
Impetrante: — O Bacharel
Romeu Rodrigues de Andrade
Paciente: — Ernesto Xavier de
Oliveira
Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de Jus-

tiça.
EMENTA: — É de conce-
der-se o habeas-corpus, sem
prejuízo do processo, quando
o paciente estiver preso por
mais tempo do que permite a
lei, sem culpa formada nem
causa justificativa da demora.

Vistos, etc.

Alega-se que o paciente se
apresentara espontaneamente a
prisão, na cidade de Breves, em
12 de Setembro de 1951, sendo
recolhido à cadeia pública,
acusado da prática do crime pre-
visto no art. 121 do Código Pe-
nal. E assim continuou, até o
momento de ser transferido para
o Presídio S. José, desta Capital,
sem que contra ele fosse instau-
rado o competente sumário ou
decretada sua prisão preventiva,
pois também não fora preso em
flagrante, como informa o pró-
prio dr. Juiz de Direito a este
Tribunal. É evidente, assim, a
coação ilegal que está sofrendo
o paciente — preso já há quasi
seis anos, sem que a autoridade
judiciária tenha de qualquer
modo justificado o excesso de
prazo para a formação de culpa,
limitando-se a dizer que o pro-
cesso está em fase de instrução.

A vista do exposto:
Acórdam os Juizes do Tribunal
de Justiça, em conferência plena
e por unanimidade de votos, con-
ceder a ordem impetrada, para
que o paciente possa responder
solto ao processo contra ele mo-
vido na comarca de Breves, para
onde deverá transportar-se o
exmo. sr. desembargador Corre-
dor Geral da Justiça, a fim de
apurar esta e outras irregulari-
dades que muito depõem contra
a justiça daquela comarca. Cust-
as na forma da lei. P e R.

Belém, 27 de março de 1957. —
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-
sidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 747
Habeas-corpus de Breves
Impetrante: — O Bacharel
Romeu Rodrigues de Andrade
Paciente: — Benedito Pereira
da Silva
Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de Jus-
tiça.

EMENTA: — Embora pre-
so em flagrante por crime
inafiançável, concede-se a
ordem de "habeas-corpus" ao
paciente pela demora na for-
mação da culpa, nem ao me-
nos iniciada após mais de
dois anos da data em que foi
preso.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal
de Justiça, em conferência plena
e por unanimidade de votos, em
conceder, como concedem, a or-
dem impetrada, para que o pa-
ciente possa se ver processar
solto, uma vez que, decorridos
mais de dois anos de sua prisão
em flagrante por crime de ho-
micídio, ainda não foi sequer
denunciado, apesar de já ter
passado por Breves, durante
mais de ano, promotor togado,
o qual descurou ao máximo suas
atribuições legais, como diz o
dr. Juiz de Direito em suas in-
formações. Custas na forma da
lei. P e R.

Belém, 27 de março de 1957. —
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-
sidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém,
16 de abril de 1957. — (a.) Luís
Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 748
Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Haroldo Pina
Requerido: — O Governo do
Estado

Relator: — Desembargador
Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos
os presentes autos de Mandado
de Segurança em que é reque-
rente, Haroldo Pina; e, reque-
rido, o Governo do Estado.

Haroldo Pina, brasileiro, casa-
do, funcionário público estadual
requer um mandado de seguran-
ça contra o ato do Governo do
Estado que o exonerou do cargo
de guarda fiscal, padrão D, do
Quadro Único lotado no Depar-
tamento de Receita e publicado
no Diário Oficial de 1.º de Se-
tembro de 1956. Alega que foi
equiparado aos funcionários pú-
blicos por ato de 31 de maio de
1955, de acordo com o art. 120
da Constituição do Estado, e que
em 5 de abril de 1956 foi no-
meado de acordo com o item II
do art. 12 dos Estatutos dos Fun-
cionários Públicos do Estado, pa-
ra exercer efetivamente o cargo
de Guarda Fiscal padrão "D".
do Quadro Único, vago com a
exoneração de Odemar Pinheiro
Raiol. Invoca em seu favor a
estabilidade porque contava com
11 anos, 7 meses e 7 dias de
serviço, sendo 5 anos, 10 meses
e 26 dias prestados ao municí-
pio de Guamá, 1 ano, 8 meses
e 5 dias à Base Aérea de Belém,
e finalmente 4 anos, 2 meses e 6
dias ao Estado do Pará. Diz mais
que a sua exoneração dependia
de sentença judicial, extinção do
cargo ou mediante processo ad-
ministrativo no qual lhe fosse

assegurada ampla defesa, e que nenhuma dessas hipóteses ocorreu, eivando assim de nulidade o ato que o exonerou. Juntou os seguintes documentos: Certidão do Departamento de Receita do Estado onde vem enumerada toda a vida funcional do requerente, contando em seu favor o tempo de serviço de 10 anos e um mês; certidão da Prefeitura Municipal de Guamá onde conta a seu favor o tempo de 5 anos, 10 meses e 26 dias; certidão da Base Aérea de Belém, onde comprova a prestação de serviço militar pelo espaço de 1 ano, 6 meses e 5 dias; Decreto de 31 de maio de 1955 que equiparou o aos funcionários públicos, com fundamento no art. 120 da Constituição Estadual; Decreto de nomeação de 30 de Junho de 1955, de acordo com o item IV, alínea b) da Lei n. 749, para exercer interinamente o cargo de escriturário apontador padrão "C" do Quadro Único do Departamento de Receita; Decreto de 19 de Setembro de 1955 que efetivou o requerente de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual no cargo de escriturário apurador; Decreto de 5 de Abril de 1956 nomeando o requerente de acordo com o art. 12, item II da Lei n. 749, para exercer efetivamente o cargo de guarda fiscal, padrão "D" do Quadro Único. Todos estes documentos estão revestidos das formalidades legais. Apresentou mais o Diário Oficial que publicou o ato impugnado e a procuração ao seu advogado. Recebida a inicial, foi despachada solicitando informações ao Governador do Estado e no mesmo despacho concedida a medida liminar requerida. Recebidas as informações, diz S. Excia. que o requerente não tem o direito de efetividade porque para esse benefício do art. 120 da Constituição lhe foi adicionado tempo de extranumerário para completar os 5 anos exigidos, e que naquela condição o seu tempo de serviço lhe servia apenas para a aposentadoria ou disponibilidade. Ouvido o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, este contesta de início a aplicação da Lei 525-A de 7 de Dezembro de 1948 pois que esta apenas disciplinou o art. 23 das disposições transitórias da Constituição Federal. Nega-lhe também o direito do estágio probatório por não reconhecer validade no ato que o efetivou.

Conforme consta do relatório acima feito, o funcionário público Haroldo Pina requereu o mandado de segurança pleiteando a sua reintegração no cargo de Guarda Fiscal padrão "D" do Quadro Único lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças vago com a nomeação de Odemar Pinheiro Raiol para outro cargo. O ato de nomeação foi lavrado em caráter efetivo de acordo com o art. 12 item II da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953. As informações do Governador do Estado e o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral estão em franca contraposição aos fundamentos do pedido inicial pelo que necessário se torna uma apreciação a fim de examinar a verdadeira situação de legalidade ou não do ato que exonerou o requerente. Pela graduação dos documentos comprobatórios apresentados, verifica-se que o requerente exerceu efetivamente o cargo de Fiscal da Prefeitura

do povoado Apuhy no município de Guamá, serviu na Base Aérea de Belém, retornou ao Guamá no dia seguinte ao que deu baixa do serviço militar e depois exonerou-se daquele cargo, para logo no dia seguinte ingressar como funcionário estadual. Tendo em vista as certidões apresentadas, verifica-se que o funcionário tem 11 anos, 7 meses e 27 dias de serviço público computado também o tempo prestado ao município de Guamá, à Nação como militar, novamente ao município e finalmente ao Estado onde se encontra no exercício do terceiro cargo no Departamento de Receita, pois, já foi rondante das Docas e litoral, passou a escriturário apurador e finalmente exerce o cargo de guarda Fiscal padrão "D". No desempenho de todas as funções não teve uma solução de continuidade, como servidor público. Sua última nomeação que data de 5 de abril de 1956 foi feita em caráter efetivo, para lugar vago, com a nomeação de Odemar Pinheiro Raiol para outro cargo. Resa o competente Decreto que a nomeação é feita "de acordo com o art. 12, item II dos Estatutos dos Funcionários Públicos" que é justamente o dispositivo legal que autoriza a nomeação "efetiva, quando se tratar do cargo isolado ou de carreira." Anteriormente a essa nomeação, com a expressa menção de efetividade, já o postulante era detentor de uma efetividade declarada em ato oficial do Governo do Estado datado de 19 de Setembro de 1955. Efetividade esta concedida quando o mesmo exercia o cargo de escriturário-apurador, e foi fundamentada no art. 120 da Constituição Estadual. Naquela altura já o funcionário contava o tempo de serviço necessário e foi efetivado tendo em vista o preceito do art. 120 que reza: "Os funcionários interinos do Estado e Municípios que contêm, pelo menos, cinco anos de exercício, serão automaticamente efetivados; os extranumerários, que exercam função de caráter permanente há mais de cinco anos ou em virtude de concurso ou prova de habilitação, serão equiparados aos funcionários para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias".

Verifica-se assim que o requerente foi efetivado e automaticamente reconhecida a sua estabilidade. Foi o próprio Governo do Estado que assim o reconheceu. Sobre o assunto, diz Themistocles Cavalcante em sua obra, O funcionário público e o seu estatuto".

"A contagem do tempo de serviço para efeito de estabilidade faz-se de acordo com os princípios gerais do estatuto, assegurada, entretanto a contagem de acordo com a lei vigente ao tempo em que o serviço foi prestado. Deve-se, ainda acrescentar que todo o tempo de serviço efetivamente prestado, em qualquer condição deve ser computado".

O que garante a estabilidade é a continuidade da prestação do Serviço. (Obra citada, pag. 347). Esta manifestação de reconhecimento do direito do funcionário, em ato expresso do executivo, é a mais edificante prova da sua garantia porquanto tendo preenchido as condições exigidas por lei, foi o ato lavrado e em consequência assegurou ao mesmo a

situação indiscutível prevista que passou a fazer parte do seu patrimônio individual. Reconhecida assim a validade do ato que lhe reconheceu as condições de garantia, vejamos as consequências diretas do mesmo ato, asseguradas pelas leis vigentes e invocadas em seu favor. A Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 estabelece os direitos e vantagens dos funcionários numa sequência de disposições, que constitui o esboço do funcionalismo contra as injustiças porventura praticadas contra a sua vida funcional. Dos autos verifica-se às fls. 13 que o requerente juntou o título de nomeação em caráter efetivo, datado de 5 de Abril, de 1956, onde se vê expressamente sua nomeação de acordo com o art. 12, item II da Lei n. 749, para exercer efetivamente o cargo de guarda fiscal, padrão "D" do Quadro Único lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, vago com a nomeação de Odemar Pinheiro Raiol para outro cargo.

Noté-se, nomeado efetivamente para cargo vago e de carreira. Evidencia-se aqui a plenitude de direitos atribuídos ao funcionário, que anteriormente fora efetivado em outro cargo da mesma carreira, e onde ele adquiriu, por força de dispositivos legais, a efetividade e estabilidade. Contra esta situação atual não há porque admitir-se, com qualquer sombra, ou aparência, de legalidade, qualquer ato, que venha destituir o seu portador dos direitos adquiridos licitamente. Os dispositivos do Estatuto aí estão para a salvaguarda de seu direito e foram invocados oportunamente. O requerente foi nomeado efetivamente com fundamento no item II do art. 12. Com consequência direta, imediata e indiscutível, entraria no estágio probatório. Mas acontece que esta situação ele já a detinha desde a época em que foi considerado efetivo pelo decreto de Junho de 1955 quando exercia o cargo de escriturário-apontador, em padrão inferior, porém, dentro do mesmo Quadro Único. Não padece a menor dúvida de que desde aquela época o seu direito se tornara intangível e como tal, isento da influência de qualquer ato que o viesse ferir. É o que dispõe expressamente o art. 16 do citado Estatuto, "Para efeito do estágio probatório será:

"Contado o tempo de interinidade num mesmo cargo, ou o tempo de serviço prestado em outros cargos de provimento efetivo, desde que não tenha havido solução de continuidade, e que se trate de acesso por promoção ou de cargos isolados de idêntica natureza".

E não se alegue que houvesse descontinuidade porque a sua situação era, desde há muito, garantida pela continuidade de serviço. Sua estabilidade prevista ao serviço público garante-lhe condições e formas especiais para não poder perder o cargo e estas estão previstas nos arts. 14, 16 e 89 dos Estatutos. A sua exoneração com fundamento no art. 75 item II, é de toda feição atentatória ao seu direito e insustentável quanto a forma. Não havendo o formal cumprimento do disposto no inciso II do art. 89 que prevê o processo adminis-

trativo com ampla defesa assegurada, o ato que exonera o funcionário é um ato nulo, insubsistente e de nenhum efeito. O ato da exoneração do funcionário estável deve ser motivado, deve ter uma causa declarada exteriormente, precisa ser manifestada em declaração legítima. O eminente mestre Francisco Campos em seu livro Direito Administrativo, sobre os motivos da demissão, justa causa, e interesse público diz o seguinte: "A validade de um ato, para cuja prática a lei preceitua a exigência de um motivo determinante, deve ser apreciada, em face do motivo, e só poderá ser tido por válido ou eficaz na medida em que o motivo real do ato coincide com o motivo que a lei lhe dá como fundamento ou presuppõe de sua legitimidade. Quando a Lei estabelece que determinado ato tenha certa causa, o estado de fato presuposto pela lei como motivo legítimo do ato constitui a sua razão jurídica de ser. A desconformidade entre a causa real do ato e o motivo que a lei exige como causa para que ele possa legitimamente ser praticado, gera, como consequência, a invalidade ou a ineficácia do ato." (Obra cit. pag. 88").

O impetrante goza das garantias previstas no Estatuto e a sua exoneração fere frontalmente o disposto no art. 89 do mesmo, que só permite essa perda mediante processo administrativo com, assegurada, e ampla defesa, e isto não se deu. O ato que exonerou foi simplesmente atribuído no inciso II do art. 75. É uma referência laconica, falta a declaração de qual o fundamento determinante do procedimento ex-offício, porque apenas o inciso, nada define, faz mister referir-se a qual das alíneas a ele subordinadas, a) e b), se baseia o ato. Não houve entretanto qualquer referência a respeito. A cadeia de documentos apresentada pelo impetrante comprova sobejamente o alegado, evidenciando o seu incontestável direito em não poder ser exonerado sumariamente. Daí surge o seu direito líquido e certo para pedir a segurança.

Com estes fundamentos.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a segurança impetrada por Haroldo Pina a fim de que o mesmo seja mantido no cargo de Guarda Fiscal padrão "D" do Quadro Único lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Estado, cargo este que ocupa por nomeação efetiva.

Belém, 3 de abril de 1957. — (aa.) Curcino Silva, Presidente; Aluizio da Silva Leal, Relator.

Fui presente, Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de abril de 1957. — (a.) Luis Faria, Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 8 DE JUNHO DE 1957

NUM. 737

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

17a. SESSAO ORDINARIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós

1o. Secretário — Sr. Deputado João Vianna

2o. Secretário — Sr. Deputado Acindino Campos

As 15,00 horas do dia 14 de maio de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: — Alaci Sampaio, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Abel Figueiredo, Acioli Ramos, Atahualpa Fernandez, Avelino Martins, Boulhosa Sobrinho, Cattete Pinheiro, Dionisio Bentes de Carvalho, Efraim Bentes, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Ferro Costa, João Camargo, Jorge Ramos, J. J. Aben-Athar, Laércio Barbato, Moura Palha, Newton Miranda, Raymundo Chaves, Santino Corrêa, Stelio Maroja, Victor Paz, Waldemir Santana e Wilson Amajás. (29).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

O Sr. 2o. Secretário vai proceder a leitura da ata da última sessão.

O SR. 2o. SECRETARIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vai ser lido o Expediente.

O SR. 1o. SECRETARIO — (Lê):

Convites:

— Da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para a sessão solene de posse da sua nova Diretoria, a realizar-se no próximo dia 19 do corrente. (Designar uma Comissão).

— Do Comandante do 26o. Batalhão de Caçadores, para os festejos comemorativos à Batalha de Tuiuti, a se realizarem no dia 24 do corrente, no quartel daquela unidade. (Designar uma Comissão).

Ofícios:

— Do Tribunal de Contas do Estado, enviando para estudo e deliberação desta Assembléia o anteprojeto de lei, que dispõe sobre a reorganização do quadro do pessoal daquele Tribunal. (As Comissões de Justiça e de Finanças).

— Do Governo do Estado, remetendo para estudo e deliberação desta Casa o projeto de lei que cria um Cartório de Registro Civil, na vila de Jobim, município de Soure. (As Comissões de Justiça e de Finanças).

E — Do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, agradecendo a comunicação da eleição da nova Mesa Executiva. (Arquivar).

— Da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, enviando cópia da Moção apresentada naquele Legislativo, por ocasião da comemoração do primeiro centenário de nascimento de José Veríssimo, ocorrido no dia 8 do corrente mês. (Agradecer e Arquivar).

Telegramas:

— Do Sr. Presidente da República, acusando recebimento do requerimento de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira. (Comunicar ao Deputado interessado).

— Do Prefeito Municipal de Santarém, pedindo auxílio desta Casa para minorar o sofrimento de

centenas de famílias vítimas das recentes enchentes verificadas nestes últimos dias no Rio Curuá do Sul, afluente do Rio Amazonas. (Acusar e agradecer).

O SR. PRESIDENTE — Lido o Expediente, com a palavra o Sr. Deputado Moura Palha.

O SR. MOURA PALHA — (Lê):

“O Pará acaba de perder um dos seus filhos mais ilustres e a nossa Pátria uma das mais sólidas e brilhantes culturas jurídicas. Morreu Nogueira de Faria. Suas atividades, a serviço de uma inteligência lúcida e do mais acendrado amor ao próximo, estão ligadas, indissolúvelmente, à administração, às letras, à imprensa, ao Magistério e à Justiça da qual foi um dos mais dedicados apóstolos. E neste instante, quando a chama da sua vida tão útil se apaga, mais esses elos se afirmam na nossa lembrança e na nossa gratidão pelo muito que de bom, proveitoso e patriótico, nos legou.

Não há, nesta terra, setor algum da atividade humana que não se ufane de ter tido a honra de ter recebido a colaboração do mestre que se foi. Suas reservas morais, intelectuais e culturais jamais deixaram de atender às convocações que lhe eram feitas, resultando como sempre as mais inequívocas provas da sua honradez, do seu zelo, culto ao trabalho, à Verdade e ao Bem.

Aí estão a atestar a sua organização, o seu critério e o seu equilíbrio, as suas passagens pela então Secretaria do Estado e pela Chefia de Polícia; aí estão as suas sentenças de Juiz íntegro, autêntico, símbolo de sabedoria e amor à Justiça; aí estão, no mundo educacional, as inúmeras obras que dedicou à instrução e educação da nossa mocidade; o mundo literário tornou-se mais rico ainda com as manifestações de seu espírito soberbo através de obras do mais puro louvor.

De uma bondade radicada na religião espírita, idealizou e tornou realidade um dos seus mais acalentados sonhos, qual seja, o de recuperação da juventude transviada, o Reformatório de Cotijuba, que ostenta, hoje, num pleito de justiça do governo atual, o seu nome honrado.

Muita coisa poderíamos dizer ainda a respeito da personalidade do saudoso morto. Porém, nem só o tempo de que dispomos é pequeno demais para caber a sua vida e a sua obra, como porque ninguém nesta terra tem o direito de alegar-lhe a ignorância. Daí por que tenho a honra de apresentar o seguinte:

(Lê).

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário e com este concordando, seja inserto nos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar desta Assembléia pelo desaparecimento do insigne desembargador Nogueira de Faria, bem como sejam transmitidas à sua família as condolências desta Casa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 14 de maio de 1957.

(a.) MOURA PALHA.”

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, para tratar de outro assunto.

Um dos matutinos desta capital publicou, hoje, que no município de Alenquer teria sido organizada uma chamada Frente Municipalista. Até aí, nada demais. O que causou estranheza ao Partido Social Democrático foi o fato de essa Presidência ter escolhido um dos membros da Casa para representar esta Assembléia naquela instalação.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma associação puramente político-partidária, de hostilidade ao Partido Social Democrático, na cidade de Alenquer.

A bancada do Partido Social Democrático, por meu intermédio, vem dizer que não concorda com a escolha feita por V. Excia. a qual devia ser com nome das forças oposicionistas nesta Casa, pois o Partido Social Democrático não foi ouvido para se manifestar sobre a referida instalação. Até agora, não teve conhecimento da chegada de qualquer ofício nesse sentido. Não deu seu voto, não concorda e não endossa a determinação da Presidência desta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE — Deve haver um equívoco. Esta Presidência não fez nenhuma escolha. Nem coube dessa instalação.

O SR. MOURA PALHA — Agradeço a retificação de V. Excia. mas foi um jornal insuspeito — "Fôlha do Norte" — quem publicou a notícia.

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência assegura a V. Excia. que não estava a par do assunto. Nem leu a notícia no jornal.

O Sr. Elias Pinto — Quero declarar ao nobre Deputado Moura Palha que S. Excia., por uma questão de ética, antes de prosseguir no seu discurso, deveria ter feito a indagação à Presidência, perguntando se a Mesa tinha recebido o expediente e se, em consequência, havia designado o representante desta Casa para aquela reunião.

Quero declarar ao nobre orador que, de fato, na cidade de Alenquer se reuniram vários partidos políticos para a composição dessa Frente Municipalista, já tendo sido enviado o expediente convidando esta Casa a se representar nas solenidades. Naturalmente, o repórter se adiantou, dizendo que a Presidência já havia designado o representante.

O SR. MOURA PALHA — V. Excia. quis atribuir-me falta ética parlamentar. Quero, entretanto, reafirmar que a notícia foi dada por um jornal insuspeito.

A bancada do Partido Social Democrático faz sentir que não toma conhecimento dessa organização, e lança, desde já, o seu protesto.

O Sr. Dionísio Bentes de Carvalho — Muito bem.
O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Newton Miranda.

O Sr. Newton Miranda — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Atahualpa Fernandez.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Em dias do ano passado foi aprovado, por esta Casa, um projeto de lei, de autoria do Executivo, criando a Escola de Cegos, que funciona no Instituto "Lauro Sodré". Naquela ocasião, não só foi instalada a escola, como organizado o quadro de funcionários. Acontece, porém, que, por descuido, penso eu, a referida escola não consta do Orçamento deste ano, razão por que os professores daquele estabelecimento de ensino e bem assim os seus funcionários, desde o mês de janeiro deste ano, não recebem seus vencimentos.

Nestas condições, apresento o seguinte requerimento: (Lê).

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Governador do Estado, solicitando a abertura de crédito para pagamento dos professores e funcionários da Escola José Alves de Azevedo para Educação de Cegos e Amblíopes, neste Estado, que desde janeiro não recebem seus vencimentos em virtude de não ter sido a referida Escola incluída no Orçamento para 1957.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 14 de maio de 1957.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Ferro Costa.

O Sr. Ferro Costa — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado

Elias Pinto.

O Sr. Elias Pinto — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores inscritos, concedo a palavra a qualquer dos Srs. Deputados que dela queiram fazer uso. (Pausa) — Como ninguém se manifesta, vamos passar à

1a. Parte da Ordem do Dia

Não havendo pareceres sobre a Mesa, está a palavra facultada a qualquer dos Srs. Deputados que queiram apresentar projetos de lei ou de resolução.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedi a palavra para submeter à consideração desta Casa um projeto de lei que dispõe a construção de grupos escolares nos municípios de Baião, Mocajuba e Bujará, à conta dos recursos constantes do orçamento vigente.

O projeto e sua justificação são os seguintes: (Lê).

Projeto de lei

Dispõe sobre a construção dos Grupos Escolares de Baião, Bujará e Mocajuba.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — O Poder Executivo iniciará, no corrente exercício, a construção dos Grupos Escolares de Baião, Bujará e Mocajuba.

Art. 2o. — As construções de que trata esta lei correrá à conta da dotação constante da Consignação "Construção de Próprios do Estado", Subconsignação "Material Permanente", "Para outras construções no exercício", da Tabela n. 110 do orçamento vigente que será assim discriminada:

Para início da construção do Grupo Escolar de Baião: — Cr\$ 400.000,00;

Para início da construção do Grupo Escolar de Bujará: — Cr\$ 300.000,00;

Para início da construção do Grupo Escolar de Mocajuba: — Cr\$ 300.000,00.

Art. 3o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 14 de maio de 1957.

(a.) STÉLIO MAROJA.

Justificação

Sr. Srs. Deputados.

1 — O presente projeto de lei dispõe sobre o início da construção dos Grupos Escolares dos Municípios de Baião, Bujará e Mocajuba, no corrente exercício, à conta dos recursos constantes do orçamento vigente.

2 — A estrutura física dos estabelecimentos estaduais de ensino no interior é a mais pobre possível, correspondendo, de certo modo, à debilidade uma estrutura econômica rural primitiva. Exetando-se os estabelecimentos legados pela administração Augusto Montenegro, vindos do período áureo da borracha, no começo do século, e de umas poucas construções executadas depois de 1930, sobretudo no último quinquênio governamental, as escolas públicas espalhadas pelo "hinterland" paraense refletem miséria e atraso. Até mesmo nas sedes de alguns municípios não existem prédios adequados para o funcionamento de grupos escolares, cuja frequência média se eleva e a quase meio milhão de crianças.

3 — Os municípios de Baião, Bujará e Mocajuba são dos que se ressentem da falta de instalações para os grupos escolares, cujas matrículas anualmente crescem. O de Baião há alguns meses ruiu, sendo as aulas transferidas provisoriamente para um estabelecimento religioso que ali existe. Em orçamentos anteriores do Estado já foram consignadas dotações, infelizmente não aplicadas, para as construções ora propostas.

4 — As razões expostas evidenciam que a acolhida favorável à presente proposição revelará compreensão lúcida e patriótica, por parte dos dignos Srs. Deputados, dos angustiantes problemas do ensino primário em nosso interior.

Cotinha a palavra à disposição dos Srs. Deputados que queiram apresentar projetos de lei ou de resolução. (Pausa) Como ninguém se manifesta, vamos passar à discussão da matéria em pauta. (Lê):

"Requerimento de autoria do Sr. Deputado Efraim Bentes, para que, ouvido o Plenário, seja consi-

nado na ata dos nossos trabalhos um voto de congratulações à Federação Paraense de Desportos, pela passagem de mais um aniversário de sua fundação, que decorre nesta data, dando ciência dessa decisão à referida entidade".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento de autoria do Sr. Deputado Efraim Bentes, para que, ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos nossos trabalhos, um voto de congratulações pelo transcurso da data de 8 de maio, que assina o Dia do Armistício, com vitória das nações democráticas sobre o nipo-nazi-fascismo".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento do Sr. Deputado Moura Palha, para que, ouvido o Plenário, e com este concordando, seja inserto na ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar desta Assembléia pelo desaparecimento do insigne desembargador Nogueira de Faria, bem como sejam transmitidas à sua família as condolências desta Casa".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 53, de autoria do Sr. Deputado Ferro Costa, no sentido de ser solicitado ao Sr. Governador do Estado a modificação do Plano de aplicação do Fundo Rodoviário, deste ano, aprovado pelo Conselho Rodoviário do Estado, a fim de ser procedida melhor distribuição das verbas constantes do mesmo contemplando-se as ligações João Coelho-Inhangapi, Bragança — Vizeu e, ainda, Pará-Maranhão, em caráter de acordo, ao invés da aplicação de trinta e três milhões de cruzeiros, como está previsto para este ano, entre Belém e Castanhal, afóra substancial dotação de estudos".

Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A respeito do requerimento Ferro Costa, recebi do Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem o seguinte pedido, que passo a ler, a respeito do requerimento ora em votação — (Lê):

Ilmo. Sr.

Deputado Moura Palha

Nesta:

ITENS DEBATIDOS DR. FERRO COSTA

1 — Mau estado das estradas

2 — Críticas à construção Belém-Castanhal.

RESPOSTAS

Sobre o quesito 1

a) Estamos saindo da fase invernal.

b) Estradas de terra principalmente as sem revestimento de picarra, não suportam o tráfego sem muito estrago.

c) É praticamente impossível conservar mecanicamente na época de chuva, estradas sem revestimento de picarra por ser contraproducente. E atualmente é demasiado caro dados os salários atuais do servidor braçal.

d) O que sucede de mau para as estradas no inverno, é consequência do mau aproveitamento do verão anterior e a atual diretoria não pode assumir esse compromisso, de vez que começou a trabalhar praticamente no início do inverno.

REMEDIOS

a) Manter turmas de braços em quantidade reduzida e apenas para não interromper o tráfego.

b) Recuperar intensamente e melhorar o equipamento no inverno para tê-lo em ordem no verão, o que está sendo feito.

c) O que se deve fazer é o revestimento das estradas no verão de tal modo que o inverno não possa rebanhá-las ou torná-las intrafegáveis.

d) É necessário para isso melhorar a drenagem, o que também, é um problema que só pode ser atacado convenientemente no verão.

e) É nosso intuito, através de um vasto programa de trabalho, melhorar extensa quilometragem de nossa rede rodoviária pavimentando-a, como único remédio para melhorar e para baratear o transporte.

Sobre Belém-Castanhal

Belém-Castanhal foi lapso de imprensa. O pro-

grama se refere realmente a Belém-João Coelho, ou mais precisamente, Belém Benevides. Há necessidade de ter nossa estrada em prontas condições técnicas compatíveis com as normas do DNER para primeira classe, visto que chega em Belém como prolongamento de duas rodovias federais, a BR-22 e a BR-14.

Onde está situada, não pode atender a essa finalidade, por não possuir condições técnicas nem faixa de domínio para atender a determinados requisitos, tais como acostamento, chapa dupla de rolamento, etc..

Se adiarmos a iniciativa desta construção para mais tarde, iremos cada vez mais complicando o problema de desapropriação de dita estrada, porque as terras por onde passará a nova estrada se valorizam rapidamente, em função de sua proximidade de Belém e do grande incremento plantador (principalmente pimenta do reino) que está havendo justamente nesta região.

A desapropriação desse trecho da estrada, pronta, vai exigir uma faixa de sessenta metros de largura que será impossível de conseguir sob um traçado já existente, pois tem de um lado a menos de dez metros os trilhos da E. F. de Bragança e do oposto, também, a menos de dez metros todas as casas e granjas contadas por centenas até Marituba.

Saliento ainda aqui que é exigência das normas que as estradas estejam pelo menos dois quilômetros distantes das cidades. E nossa estrada tronco atual atravessa Ananindeua e Marituba, constituindo-se praticamente em sua via central. Onde se depreende, face ao exposto, que somente uma nova ligação, poderá sanar estes inconvenientes. Está visto que tal empreendimento se tornará mais oneroso à medida que o formos adiando. Atualmente transita no Executivo uma emenda ao programa para 1957, sobre se seria mais oportuno manter ainda este ano a estrada existente e entregar a verba destinada à construção do novo trecho na reconstrução e pavimentação primária da rodovia João-Coelho-Vigia. Tudo indica que o Conselho Executivo e posteriormente o Rodoviário aprovarão tal emenda. Entretanto, na condição de lo. técnico e orientador, é meu dever alertar e evidenciar os riscos e as desvantagens do protelamento desta iniciativa que é, a meu ver, de necessidade absoluta e imediata.

De qualquer modo nos satisfaz a atitude do Deputado Ferro Costa e nos alegra saber de seu interesse no que concerne a planos rodoviários e de trabalho. Pena, no entanto, que aquele representante do povo não nos tenha procurado antes para saber de nós os por quês e as justificativas técnicas para o programa que apresentamos. O programa de serviços do DER é executado e debatido por um conselho de engenheiros e técnicos que constituem o Conselho Executivo, sendo posteriormente apreciado, criticado e emendado pelo Conselho Rodoviário.

É de admitir, portanto, que depois de aprovado tal plano haja razões ponderáveis para modificar qualquer dos pontos de que trata o mesmo plano. Se depois de nos ter ouvido, o nobre Deputado mantivesse ainda seu ponto de vista, aceitaríamos certamente sua crítica pela imprensa, pela tribuna da Câmara ou como bem lhe aprouvesse. No entanto, a crítica feita por S. S. "ex-abrupto" e sem conhecimento de causa, nos pareceu pouco construtiva e sem a finalidade que deveria ter toda a iniciativa de qualquer representante do povo ou seja: a qualidade de ser uma crítica sadia, construtiva e objetiva no bom sentido. Do modo porque agiu sua senhoria, falando de um assento especializado que não é exatamente o seu "affaire" e seu metier, correu o risco de fazer afirmativas errôneas, demonstrando de sua parte uma afoiteza e superficialidade que não condizem bem com seu bom nome e sua responsabilidade de representante do povo. Isto lhe valeu certa vez uma tremenda lição do Sr. Borges Leal, de que certamente S. S. já se esqueceu. Foi fazer afirmativas afoitas sobre o trabalho do Sr. Borges Leal, no Tocantins, e tomou tremenda lição. Teremos o maior prazer em discutir e debater com S. S. qualquer ponto de nossa administração, desde que S. S. demonstre que seu real desejo é cooperar no bom sentido e não apenas sofismar o que é sempre possível sobre determinados pontos.

(a.) AFONSO FREIRE, Diretor do DER".

Estas, as informações que o Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem mandou a esta Assembléia, em homenagem a V. Excia., nobre Deputado Ferro Costa, e as mesmas satisfazem à bancada do Partido Social Democrático, porque elas respondem plenamente ao requerimento do nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Ferro Costa.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. As informações prestadas pelo Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem vêm provam, indiscutivelmente, que tinhamos plena razão ao formular o requerimento. Elas são aceitáveis sob certo ponto de vista e indefensáveis no que toca à insinuação que alega a meu respeito, pois outro intuito não tive, ao fazer o requerimento, se não servir lealmente à causa pública.

Na qualidade de Deputado Estadual e de líder de uma bancada não vejo motivos por que me sinto privado de ocupar a tribuna desta Casa para comentar um documento público. Já havia passado a fase preliminar de indagações e o Conselho exibiu a sua decisão através de uma resolução pública. Nestas condições, com os elementos de estudo que pude obter e que já tinhamos, não havia razão jurídica ou pessoal para que nós abstivéssemos de externar um modesto comentário, nesta Assembléia.

Vejo, nobre Deputado Moura Palha, com agrado, que, procurando contestar o que disse, o Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem ratifica a razão que inspirei o meu pedido, pois no DIÁRIO OFICIAL do dia 24 de abril passado, nós verificamos, sem dúvida alguma, a programação de investimentos no valor de trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros, abrangendo de Belém a João Coelho e de João Coelho a Castanhal, eo Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem apressou-se em dizer que foi engano da imprensa e que apenas a sua programação era pertinente ao trecho Belém — Benevides. Isto diz o documento, segundo acabei de ouvir, porque Belém — Benevides importa na justa posição de linha tronco federal de acesso até a Capital paraense. Assim, não sendo o traçado atual Belém-Benevides próprio, adequado, e se destinando à futura estrada federal, haverá mister refazer totalmente o trecho, dado as deficiências ao trecho atual.

Admitamos que essa razão seja perfeitamente dispensável e que, de fato, há a circunstância de ligação Belém-Benevides passar a ser federal e isso obrigará a um futuro traçado. Pergunto, agora, ao Sr. Deputado Moura Palha: todos nós, que viajamos pela estrada de rodagem, sabemos que demanda, entre Belém e aquele lugarejo da estrada, uma distância de vinte e cinco quilômetros, a verba de trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros? Vejo, Sr. Deputado, que o engano é mais substancial, mais profundo, não é da imprensa, é daqueles que motivaram a publicação de imprensa, é o engano original que recomenda à própria decisão, porque, se engano fôsse, V. Excia. deveria trazer, também, a esta Casa, uma retificação sobre o plano de aplicação desse vultuoso numerário.

Não creio, Sr. Deputado Moura Palha, — embora sem ser eu engenheiro, mas apenas lendo rudimentos dessa matéria rodoviária — não creio, dizia eu, que para a construção de uma nova rodovia de vinte e cinco quilômetros seja necessário investir trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros. Fica a observação que fiz. Essa verba vultuosa, que representa 1/8 parte da totalidade dos recursos disponíveis, poderia, no momento, ser aplicada em outras ruas, em outras conexões, em outras ligações, e é o próprio Sr. Dr. Afonso Freire quem, por outro lado, reafirma a razão que me assiste ao dizer que tramita por lá uma emenda exatamente nesse sentido, visando recuperar a pavimentação do trecho atual e deixando para o futuro exatamente a nova construção programada.

Se fiz o apelo, nobre Deputado Moura Palha, não foi demagogia nem propósito de obstrução a nenhum programa de governo, porque se demagogia quisesse eu fazer, deixaria que o Governo do Estado, que é quem aprova o plano, o aprovasse, e, então, ficaria, assim, diante de um fato consumado. Vim fazer aqui exatamente uma crítica construtiva, que foi o que me inspirou a este debate público. O Governo do Estado tem o dever de ratificar, conforme o caso, o plano rodoviário, e ainda não me consta se tal documento já foi aprovado, se dito plano recebeu a sanção necessária do Sr. Governador do Estado.

De modo que, Sr. Deputado Moura Palha, as explicações do diretor do D. E. R. não destroem o que eu disse. Antes, corroboram, ratificam, reforçam e mostram a oportunidade do meu requerimento.

Agora, pergunto a V. Excia., líder da bancada possedista: que reputa V. Excia. neste momento, mais urgente, mais

necessário? Faz uma nova ligação Belém-Benevides, para a qual não sei a verdade destinada, ou retificar a ligação, João Coelho-Vigia? Fazer uma nova ligação Belém-João Coelho e Belém-Castanhal, conforme está no DIÁRIO OFICIAL (ainda não foi retificada oficialmente), pastando Cr\$ 33.000.000,00 ou prosseguir na tão esperada ligação Bragança-Vizeu, levando a nossa ligação rodoviária a um dos extremos mais importantes do Estado do Pará, portanto uma região de grandes riquezas, de enorme abundância de madeiras e de imensas possibilidades agrícolas?

Que faria V. Excia., nobre Deputado Moura Palha, se estivesse, porventura, investido da responsabilidade da gerência da direção de um Departamento tão importante quanto esse? Aplicaria esse dinheiro na duplicação de uma rodovia que, embora não sendo de primeira classe, serve perfeitamente bem, ou abriria mais uma estrada, estendendo a rede rodoviária do Estado aos 86 quilômetros que demandam entre Bragança e Vizeu?

Deixaria V. Excia., por exemplo, o importante porto de Inhangapi jogado ao abandono, pela falta de uma conexão fácil de atender, de realizar, qual seja de município de Inhangapi ao de Castanhal, cuja ligação demanda melhoria de pavimentação num trecho somente de 14 quilômetros?

Essas estradas, nobre Deputado, não foram contempladas no Plano Rodoviário.

O SR. MOURA PALHA — Na exposição que o diretor do D. E. R. mandou para esta Assembléia está consignado que o plano está sendo reexaminado, nobre Deputado.

O SR. FERRO COSTA — Não é razão suficiente para que o meu requerimento seja rejeitado.

Gostaria que o nobre Deputado Moura Palha relesse, se quisesse, dar-se ao trabalho, as notas taquigráficas de meu discurso. Verificaria, então, de que lado estaria a razão.

Ele, na defesa de seu ponto de vista, conclui dizendo que está sendo cogitada uma revisão do Programa. Posso adiantar a V. Excia. que, à luz de informações de terceiros, que reputo idôneas, o Diretor do D. E. R. procura, agora, friso, bem corrigir a grave lacuna do plano anterior, pretendendo incluir a conexão João Coelho-Vigia, no novo plano rodoviário de 1957.

Não foi exatamente isso que eu pedi?

Qual o desdouro, qual o erro, qual o vício do pedido? Qual o desdouro do atendimento? Qual a incorreção que eu, leigo como já declarei, teria praticado?

O SR. MOURA PALHA — Se V. Excia. reconhece, afetivamente, que o diretor do D. E. R. já está reexaminando o assunto e que vai estabelecer novo plano, é lógico que está prejudicado o requerimento.

O SR. FERRO COSTA — Como prejudicado?

O meu requerimento, nobre Deputado, não tem, em absoluto, o sentido de obstrução sistemática ao que aludem, neste ponto, de maneira infeliz, as informações do Diretor do D. E. R.

O Sr. Newton Miranda — Eu faria a seguinte indagação: Que V. Excia. considera mais necessário e importante, a simples melhoria dos ramais a que V. Excia. alude ou a ligação Norte-Sul?

O SR. FERRO COSTA — Devo dizer a V. Excia. que pedi simples melhorias; pedi a ligação Norte-Sul, tanto que solicitei reforço da verba para a ligação Pará-Belém.

O Sr. Newton Miranda — V. Excia. considera a ligação Norte-Sul tão importante como a melhoria de ramais?

O SR. FERRO COSTA — São paralelamente, de grande importância. Devo salientar que a conexão Pará-Maranhão ainda está sob muitos aspectos, em cogitação, em meros anseios, em simples desejo. Para ela, as dotações orçamentárias são mínuas, são mínimas, quase que inteiramente insignificantes.

Não seria lógico, viável, admissível sacrificar um pouco desse planejamento urbano, vamos assim dizer, e lançar um pouco dessa sobra para essa conexão importante, irradiando a nossa ligação Norte-Sul, levando a penetração a interiores completamente abandonados?

O meu requerimento, ante-vejo, será rejeitado, mas as idéias nele contidas vão ser aproveitadas. Ficarei satisfeito, ficarei bem pago. Faz-se uma rejeição política e aceita-se sob pretexto de medidas administrativas, aquilo que propo-nho no meu requerimento.

Que assim possa ser, porque de qualquer forma, alertando, embora com a deficiência de leigo no assunto...

O Sr. Moura Palha — Não apoiado.

O SR. FERRO COSTA — ... combatendo os erros, terei conseguido, de outra maneira, o meu objetivo, isto é, pela aceitação indireta do meu requerimento. Tenho, assim, feito bem ao Pará.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Stélio Maroja — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente, Srs. Deputados. A bancada do P.S.P. reputa plenamente justificando o requerimento do nobre Deputado Ferro Costa.

Na verdade não se faz mister um profundo conhecimento técnico para se poder solicitar a revisão de um programa rodoviário que deve atender não só às exigências da técnica de construção, como também a motivos sociais, econômicos e políticos, que nós, como representantes do povo, estamos muito mais autorizados a sentir e a expressar, do que os técnicos, agindo com frieza que lhes é peculiar.

O Sr. Moura Paiva — V. Excia. desconhece a máxima de que é mais difícil fazer do que criticar?

O STÉLIO MAROJA — Que é que está feito? Por enquanto está feito um orçamento. Quando o requerimento Ferro Costa não tivesse sido justificado com o brilho que é peculiar às intervenções do nobre representante udenista, neste Plenário, seriam as próprias considerações do D. E. R., em torno da proposição de S. Excia. que lhe serviriam de apoio.

Na verdade, Sr. Presidente, se houve exagero na consignação de uma dotação de trinta e três e meio milhões de cruzeiros, neste exercício, apenas para a reconstrução do trecho Belém-Castanhal, muito mais evidente é o despropósito dessa aplicação apenas no trecho Belém-Benevides.

O ilustre engenheiro, Diretor do D. E. R., em sua exposição a esta Assembléia, referiu-se a uma circunstância que deve ser sempre considerada quando se cogita do problema rodoviário na Amazônia: é a questão de conservação de Estradas não pavimentadas, cuja consolidação é feita exclusivamente à base da picarra. S. Excia. mostrou que essas estradas, até certo ponto, não são suscetíveis de conservação no inverno. O regime pluviométrico da região é de tal ordem que poderemos cogitar de normas especiais para a Amazônia, no tocante à construção de rodovias, e uma destas seria a de que, sempre que possível, devemos levar por diante os programas de pavimentação. Essa, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é a grande necessidade do nosso sistema rodoviário: pavimentação a passa acelerado.

O Sr. Ferro Costa — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Neste particular, deverei fazer justiça a V. Excia., porque foi V. Excia., quem, no Conselho Rodoviário, lançou o programa da necessidade de intensa pavimentação; da aplicação imediata, não só no Conselho, mas na SPVEA.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia. deve se recordar que em encontros comigo e com o Deputado Armando Mendes tivemos o pensamento comum de elaboração naquela época, de um projeto de lei que concedesse dotações substanciais ao revigoramento de nosso programa de pavimentação.

O Sr. Ferro Costa — Exatamente.

O SR. STÉLIO MAROJA — A construção de vias preparadas com picarra, exclusivamente, é um processo vicioso que exige, cada ano, nova construção.

O Sr. Atahualpa Fernandez — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — O pensamento de V. Excia. ocorreu quando em época privilegiada era trunfo na política dominante. V. Excia. conseguiu alguma coisa de produtivo?

O SR. STÉLIO MAROJA — Nobre Deputado, nessa época não era membro desta Assembléia. Como membro do Executivo, como Secretário de Estado, em conversa com os ilustres Deputados Armando Mendes e Ferro Costa, manifestei o meu entusiasmo por um programa daquela ordem. E no Conselho Rodoviário sempre defendi, como há pouco realçou o ilustre Deputado Ferro Costa, a concentração de dotações nos programas de pavimentação. V. Excia., se quiser consultar as atas do Conselho Rodoviário, verá que sempre fui um elemento de oposição à política do D. E. R. Encontrará mesmo pareceres que poderiam ser feitamente subscritos, por elementos oposicionista daquela época.

De modo que me sinto inteiramente à vontade...

O Sr. Atahualpa Fernandez — Quero salientar que a minha interferência na sua oração não teve o fito de menosprezar a sua idéia. Realmente, reconheço que as grandes idéias não são sempre vitoriosas, muito embora o idealizador disponha de meios capazes de levá-las a realizações seguras, quando as mesmas sejam honestas.

O SR. STÉLIO MAROJA — ... para quando ainda se elabora o programa rodoviário do Estado, é inteiramente oportuna a indicação do ilustre Deputado Ferro Costa. Ela está dentro do pensamento de extensão da pavimentação de rodovias e de colocação em segundo plano de melhoramentos como esse de que se cogita para o trecho

Belém-Benevides, que é de notar, está com orçamentação exagerada, grintantemente exagerada. Não precisa sermos técnicos em construções rodoviárias para saber que até há um ano na elaboração de orçamentos de pavimentação toma-se por base o preço de duzentos mil cruzeiros por quilômetro.

Nessas condições, o prego a um milhão de cruzeiros, que se depreende, vigorou para o orçamento de 1957, está, de fato, absurdo, carecendo de elementar justificação. Eis, Sr. Presidente, as razões pelas quais dou meu pleno apoio ao requerimento do ilustre líder udenista, tanto mais que se verifica que todas as ligações sugeridas por S. Excia., para serem atendidas no caso de uma revisão do programa estabelecido, são da máxima oportunidade. A ligação Castanhal-Inhangapi, Bragança-Vizeu, João Coelho-Vigia, todas realmente têm maior significação, merecendo prioridade sobre o programa já traçado pelo D. E. R.

Está, assim, justificada, Sr. Presidente, a posição de meu Partido no tocante à importante questão levantada pelo Deputado Ferro Costa.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Efraim Bentes — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. EFRAIM BENTES — Sr. Presidente, Srs. Deputados. A discussão em torno deste requerimento faz-me lembrar um fato ocorrido há cerca de três anos ou pouco mais, quando me encontrava na Capital da República à procura de verbas para o município de Altamira. Nessa oportunidade, tive ocasião de ler a proposta orçamentária da União para o exercício de 1951 ou 1952, verificando, na Tabela do D. N. E. R., órgão especializado, órgão técnico, que existia a quantia de dois milhões de cruzeiros para investimento em rodovias, no País. Entretanto, no mesmo capítulo do Ministério de Viação, porém na Tabela de Auxílios e Contribuições Diversas, encontrei quase quatro bilhões de cruzeiros de auxílios especiais às Prefeituras de Estados localizados no centro e no sul do País, para, exemplificando: "melhoramento da ponte n. 8, da rodovia Rio-São Paulo; para uma camada de mosaico e azulejo na segunda ponte da rodovia Belo Horizonte; para passar uma camada de cimento branco na ponte Rio-Curitiba". Enfim, Sr. Presidente, um verdadeiro desperdício de verbas federais, enquanto o nosso norte continuava, continua e continuará esquecido, enquanto não deixarmos nossos caprichos políticos de lado e colocarmos acima deles a necessidade imperiosa da região amazônica, que é a ligação Norte-Sul.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Deputados, quando eclodiu a segunda guerra mundial, passamos privações e mais privações, pela falta de café e açúcar e todos os gêneros de primeira necessidade, porque as nossas águas estavam minadas de submarinos nazistas. Terminou a guerra, vieram os planos nacionais. E, se porventura houver a eclosão de uma outra guerra mundial, enfrentaremos as mesmas necessidades, sofreremos a mesma "via crucis" da segunda guerra. Ainda não foi feita a ligação Norte-Sul.

Precisamos cobrir as valas das rodovias Sulinas de mosaicos... Vamos deixar para o segundo, terceiro ou quarto plano a ligação Norte-Sul... Vamos nos preocupar com o acabamento de primeira categoria da rodovia Belém-João Coelho...

Isto, Sr. Presidente, revolta. Revolta não o paraense, mas o Deputado brasileiro que fala nesta ocasião, porque assim como existe esta discriminação injustificada entre o sul e o norte, aqui dentro do nosso Estado existe esquecimento por completo daquelas cidades que ainda não tiveram o gáudio de possuir uma estrada passando pela sede desses municípios.

Com esta justificativa, tenho certeza absoluta de que não defendo ponto de vista partidário, ponto de vista maldoso ou orientado. O meu ponto de vista é de caráter patriótico. Precisamos fazer a ligação Norte-Sul. O resto é apenas conservação e nada mais.

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Quero esclarecer ao Plenário que no Plano rodoviário está incluído o melhoramento da estrada João Coelho-Vigia de que fala o Deputado Ferro Costa, em seu requerimento, assim como a de Inhangapi-Castanhal.

O Sr. Ferro Costa — V. Excia. está com o "Diário Oficial" do dia 24 de abril?

O Sr. Laércio Barbalho — É a palavra de um Deputado que está em jogo. Amanhã, V. Excia. poderá desmentir o Deputado que o aparteia.

O Sr. Ferro Costa — Pode estar mal informado.

O Sr. Laércio Barbalho — Recebi essas informações

do Sr. Diretor do D. E. R. Não está especificada a ligação Castanhal-Inhangapi, Vigia-João Coelho, mas está incluída na dotação de melhoramentos. Está também consignada no orçamento da União uma verba regular do Ministério de Viação e Obras Públicas para a construção da estrada Bragança-Vizeu.

Era este o esclarecimento que eu deseja dar.

O SR. EFRAIM BENTES — Agradeço o aparte de V. Excia. que veio ornar a série de subsídios que já possuo sobre a matéria ora em debate. Mas, desejo contra-argumentar, dizendo a V. Excia. que não estou analisando o mérito do requerimento, estou falando em tese. Acho eu que Inhangapi.

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. me permite um aparte? — (Assentimento do orador) — Estou justamente apoiando a tese que V. Excia. defende. E por estar de acordo com o modo de pensar de V. Excia. venho esclarecer que, para o melhoramento dessa estrada, está consignada no Orçamento, uma dotação.

O SR. EFRAIM BENTES — Todas estas rodovias...

O Sr. Stelio Maroja — V. Excia. me permite um aparte?

O SR. EFRAIM BENTES — Jamais tive tanto honra como neste momento, ao conceder o aparte a V. Excia.

O Sr. Stelio Maroja — V. Excia. me confunde.

Mas, nobre Deputado, há evidente equívoco por parte do nobre Deputado Laércio Barbalho, pois o orçamento está aqui, publicado no "Diário Oficial", do dia 24 de abril e não consigna verba nenhuma para melhoria da estrada João Coelho-Vigia, e nem tampouco da de Castanhal-Inhangapi.

O Sr. Laércio Barbalho — Eu esclareço que Inhangapi não está especificado.

O Sr. Stelio Maroja — Não há nada consignado para aquelas rodovias.

O Sr. Ferro Costa — V. Excia. deverá interpellar quem o informou tão mal, colocando-o em posição difícil perante esta Assembléia.

O Sr. Laércio Barbalho — Eu declarei aqui que quem me informou foi o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, por telefone. O Diretor do DER, em ofício dirigido ao líder do P. S. D. alegou que houve equívoco na publicação.

O Sr. Ferro Costa — Equívoco de 24 de abril não retificado até hoje?

O Sr. Laércio Barbalho — Isso é o orçamento aprovado?

O Sr. Stelio Maroja — Além do mais, nobres Deputados, aqui consta como se a resolução tivesse sido aprovado pelo Sr. Governador, conforme despacho de 9/4/57.

O Sr. Ferro Costa — Já foi aprovado?

O Sr. Stelio Maroja — Diz aqui. Aprovado pelo Sr. Governador, conforme despacho de 9 de abril de 1957. É o que traz o "Diário Oficial". É possível que, hoje, o "Diário Oficial" não seja a fonte de informações mais fidedigna.

O Sr. Efraim Bentes — Está declarando o Sr. Deputado Stelio Maroja que não consta do orçamento a ligação Inhangapi, e não...

O Sr. Laércio Barbalho — Mas, nobre Deputado, se está aprovado, não há mais razão de ser do requerimento, pois não pode ser mais incluído o apêlo.

O Sr. Ferro Costa — No ofício dirigido pelo Diretor do D. E. R. diz que estão até cogitando de emendar e de modificar.

O SR. EFRAIM BENTES — Continuando com a palavra, Sr. Presidente, volto a ratificar meu ponto de vista. Não desejo penetrar nas necessidades mais prementes da rodovia Vigia-João Coelho, ou Inhangapi-Bragança, ou outra qualquer rodovia. O que eu coloco em primeiro plano, e não tem contestação, é que acima de todas elas se superpõe a construção imediata da ligação Norte-Sul, para que nós possamos minorar as nossas agruras, na hipótese de uma terceira guerra mundial.

O Sr. Ferro Costa — As explicações sobre o assunto são as mais contraditórias. Quando acabei de fazer o requerimento, um ilustre deputado pessedista, cujo nome não declino porque S. Excia. poderá fazê-lo, disse-me que era uma exigência das autoridades militares. Que se pretendia aplicar tamanha verba na construção dessa estrada porque assim o exigiam necessidades de ordem estratégica.

Eu pedi o documento do D. E. R., exatamente para ler as informações não autorizadas que me haviam sido dadas. Pensei mesmo que fossem necessidades militares, mas, o Sr. Diretor do D. E. R. fez várias considerações e a explicação que me foi dada anteriormente ficou no

tinteiro.

O SR. EFRAIM BENTES — Agradeço o aparte de V. Excia.

Desde o primeiro dia que penetrei neste recinto, desde a primeira vez que tive a oportunidade de fazer parte deste Parlamento, que ouço falar desta ligação Norte-Sul.

Como engenheiro que sou...

O Sr. Stelio Maroja — ... dos mais brilhantes, e que mais dignificam a engenharia paraense.

O SR. EFRAIM BENTES — Agradeço o elogio de V. Excia.

Mas, como dizia, como engenheiro que sou, tive ensejo de várias vezes tratar deste assunto perante a Direção Geral do D. E. R., e sempre ouvia a desculpa de sempre: neste orçamento não é possível, no próximo Plano Rodoviário, sim. E, realmente, não mentiu, porque, no último ano de sua administração, incluiu cento e cinquenta mil cruzeiros de verba para transporte do pessoal da ponte sobre o Rio Guamá.

De forma que o descaso, a desídia, o desinteresse e a falta de patriotismo estão contribuindo para que a situação continue a mesma...

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado. Aviso que falta somente um minuto para terminar a hora destinada a 1a. parte da Ordem do Dia.

O SR. EFRAIM BENTES — Sr. Presidente. A falta de traquejo de minha parte em orações desta natureza...

O Sr. Acioli Ramos — Não apoiado.

O SR. EFRAIM BENTES — ... e a profundidade do assunto que está sendo ventilado fazem com que se torne por demais insignificante o tempo que me resta e, assim sendo solicito a V. Excia. que faça com que eu continue inscrito para terminar meu discurso na sessão de amanhã, quando, então, terei oportunidade de apresentar um substitutivo ou uma emenda, conforme for o caso.

O SR. PRESIDENTE — Estando esgotada a hora do Expediente, vamos passar a

2a. parte da Ordem do Dia

A Presidência comunica aos Srs. Deputados que haverá uma sessão dez minutos após o encerramento da presente, a fim de que seja votado o veto Governamental ao projeto-de-lei constante do Processo n. 107, de 20/6/56, desta Assembléia, que autoriza a construção de um prédio para o funcionamento do grupo escolar da cidade de Barcarena, sede do município do mesmo nome.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 188, de autoria do Sr. Deputado Atahualpa Fernandez, autorizando a construção de uma escola no quilômetro 92, da Estrada de Ferro de Bragança.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação, artigo por artigo.

Art. 1o.

O SR. 1o. SECRETARIO — (Lê):

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma escola e a proceder à sua instalação no Km. 92, da Estrada de Ferro de Bragança, município de Anhangá.

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 2o.

O SR. 1o. SECRETARIO — (Lê):

"Art. 2o. Para a execução da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 70.000,00, à conta da Verba Orçamentária para a construção da próprios estaduais, constante do presente exercício financeiro."

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 3o.

O SR. 1o. SECRETARIO — (Lê):

"Art. 3o. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 56/57, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de vinte milhões de cruzeiros, para captação e bombeamento de água do rio Guamá para a represa de "Água Preta".

Em discussão.

O Sr. Cattete Pinheiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente. Srs.

Deputados. A mensagem governamental que deu origem ao Processo n. 56/57, merece especial atenção desta Casa. (Lê):

"Belém, a nossa grande capital, lamentavelmente, ainda reclama o saneamento de meio ambiente."

O saneamento de meio ambiente é o mais essencial dos problemas considerados básicos de um programa de Saúde Pública e o abastecimento de água pura é uma de suas obras básicas.

Toda a comunidade, da menor à maior, tem a necessidade de um suprimento de água suficiente para o atendimento de suas necessidades: alimentação, residência, indústria e extinção de incêndios.

Nas grandes cidades como Belém, são necessários, extensos e complexos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água. São problemas de engenharia sanitária que devem ser encarados para solução definitiva por qualquer governo consciente de suas responsabilidades.

A mensagem do Poder Executivo, que deu origem ao Processo 56/57, solicita autorização para abertura, no corrente exercício, do crédito especial de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), para custeio das obras de aproveitamento, captação e bombeamento das águas do rio Guamá para as represas que suprem de água a nossa capital, a fim de mantê-las em constante e elevado nível, garantindo o abastecimento normal e adequado de toda a população de Belém.

Sabemos que uma grande parte da nossa cidade ainda não dispõe de abastecimento de água pura; e assim a maior parte das suas habitações não dispõe desse benefício.

A precariedade de abastecimento de água à população de Belém faz com que (atendemos bem para essa dura realidade) Senhores Deputados, das doenças mais comumente transmitidas pela água — as febres tifóides e paratífóides, a disenteria bacilar e a disenteria amebiana, ocupam o segundo lugar nas estatísticas de morbidade e mortalidade em Belém, isto é, depois da tuberculose são aquelas doenças, as que mais trazem perturbações da saúde e morte nesta capital.

Esses os aspectos graves do nosso problema de abastecimento de água, o que empresta significação extraordinária à mensagem do Poder Executivo e faz com que venha hoje à tribuna desta Casa, para as considerações que expresse.

A mensagem em questão veio acompanhada de ampla exposição da Byington & Cia., firma contratante do Plano de Obras de abastecimento de água de Belém, desde o seu início.

A exposição é clara e afirma, com bases técnicas, que a conclusão das obras projetadas dotará Belém de um sistema completo de abastecimento de água.

A modalidade contratual para execução das obras em referência será a mesma que vem sendo mantida desde o início das obras da Byington & Cia., sob regime de administração contratada, pagando o Estado o valor real dos serviços feitos, podendo dar às obras o ritmo e a orientação que desejar.

Trata-se, portanto, de uma modalidade de execução justa e honesta, para obras de maior interesse público, tecnicamente projetadas.

Assim sendo, Srs. Deputados, quero manifestar o meu integral apoio ao projeto em pauta, para abertura do crédito especial de vinte milhões de cruzeiros destinado ao custeio das obras planejadas por Byington & Cia., para aproveitamento, captação e bombeamento das águas do rio Guamá para a represa de "Água Preta", de modo a manter o seu nível sempre elevado, garantindo a Belém água pura e abundante, seja qual for o aumento de consumo que se venha a verificar."

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O projeto de lei, de importância capital, que ora se discute neste Plenário, merece, de minha parte, toda a atenção.

O assunto que, hoje se ventila já, foi tratado no ano de 1954. Nessa ocasião, a sociedade Byington & Cia., dirigiu ao Governo um plano geral de obras para ultimateção do

serviço de águas nesta Capital. O Governo, naquela época, que estava executando um programa de três anos, em soma superior a trinta milhões de cruzeiros, encaminhou esse plano de obras à consideração da Comissão de Planejamento da SPVEA. Infelizmente, nessa Comissão de Planejamento não encontrou esse plano o amparo necessário. Era no valor de cerca de cento e quarenta e oito milhões de cruzeiros e, naquela ocasião, o responsável pelo setor de saúde, Sr. Dr. Waldir Bóhid, lembrou-se apenas de consignar no Orçamento para o ano de 1955 a in-nas de consignar no Orçamento para o ano de 1955 a in-significante soma de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, para início dessa obra. Com franqueza, de cento e quarenta e sete milhões para dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, não há explicação. O Governo continuou na tarefa de execução de seu programa, confiado, em boa hora, à Byington & Cia. O Serviço de administração, executado com honestidade pela citada sociedade Byington & Cia., encontrou na Secretaria de Finanças, da qual eu fazia parte, a cooperação do pronto pagamento das despesas do serviço.

Vale a pena, dizer a Vv. Excias., Srs. Deputados, que a quantia de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, recebida da SPVEA em 1955, quase nada representou para a complementação do abastecimento de água nos bairros de Canudos, Marco e Telégrafo-Sem-Fio. Mas o Governo fez o serviço, em suma, acima dos trinta milhões que estavam previstos, tendo prestado contas da soma de Cr\$ 2.500.000,00 à SPVEA.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. diz que o Governo do Estado gastou em Canudos cerca de Cr\$ 3.000.000,00?

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Cr\$ 2.800.000,00, quase Cr\$ 3.000.000,00.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Com verba da S. P. V. E. A.?

V. Excia. disse que o Governo gastou cerca de Cr\$ 2.800.000,00 em Canudos, verba da S. P. V. E. A.?

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — A verba da S. P. V. E. A. foi de Cr\$ 2.500.000,00 e foram gastos quase Cr\$ 3.000.000,00.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — E o crédito suplementar de Cr\$ 11.000.000,00?

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Foi para complementar o serviço de água, no valor de cerca de Cr\$ 30.000.000,00, a que o Governo do Estado se obrigou num programa de três anos. Tudo isso foi preparado e executado pela Byington, que poderá dar a V. Excia., melhores detalhes, se a minha palavra não bastar.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — A palavra de V. Excia. muito merece.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — A minha presença nesta tribuna é apenas para encaminhar a tramitação deste projeto, mostrando, primeiro, que os Cr\$ 3.000.000,00 de que o Governo dispõe atualmente e de que fala em sua mensagem, destinam-se aos serviços dos bairros do Marco, Sacramento e Telégrafo-Sem-Fio. É a continuação daquela dotação iniciada no ano de 1955 e continuada no ano de 1956. Essa importância o Governo a tem guardada e pretende aplicar nesse serviço.

Desejo chamar a atenção de Vv. Excias., e do próprio Governo de que a soma de Cr\$ 20.000.000,00 para esse serviço é insignificante, pois, em 1954, quando o programa foi apresentado à Comissão de Planejamento, foi orçado em Cr\$ 19.900.000,00. Como é possível, então, a realização do mesmo serviço, no ano de 1957 ou, digamos, no ano de 1958, quando os preços das utilidades correm mais céleres do que o vento?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Que diz a mensagem?

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Ouçamo-lá. (Lê):

"Tomando no devido apêço o que me foi solicitado pela conceituada firma Byington & Cia., em ofícios ns. 002/57 e 003/57 (cópias anexas), resolvi, atendendo ao correto e eficiente desempenho dado pela mesma ao contrato que firmou com o meu Governo em 19 de abril de 1945, cuja vigência permanece sem cancelamento nem rescisão, a autorizá-la a prosseguir nos trabalhos de execução das obras programadas para Complementação do Serviço de Abastecimento de Águas de Belém, sob as mesmas condições constantes do contrato firmado naquela época, sendo ainda de notar que essa firma, manifestando-se sobre o Orçamento e Plano, delineado para captação e bombeamento de águas do rio Guamá..."

Continuando. (Lê):

"Para melhor apreciação de Vv. Excias. e como justificativa mais ampla para abertura do crédito

especial que ora estou solicitando, faço anexar a presente, não só o projeto de lei, correspondente, como as cópias autênticas do orçamento.

As cópias não estão anexadas aqui. Vejamos o que diz mais a mensagem do Governo. (Lê):

"Cabendo-me ainda informar a Vv. Excias. que, para dar imediatamente execução às mesmas, já conta o Estado com Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), do convênio já firmado em 1956".

Agora vamos ler o art. 10. do projeto: (Lê)

"Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), para fazer face aos encargos com a execução das obras de captação e bombeamento de águas do rio Guamá, para a represa de "Água Preta", do Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

§ 10. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado".

Quero dizer: é o momento que vai ser gasto. Para esse serviço, nobres Deputados, o Governo terá que depender uma soma de Cr\$ 30.000.000,00 a Cr\$ 35.000.000,00.

Em segundo lugar, devo esclarecer que o prazo é exiguo para a execução da obra. O Governo não poderá executar o plano em dois anos apenas. Deste projeto deve constar um prazo maior, mesmo porque a Lei n. 179 determina que a validade dos créditos especiais é de dois anos.

Consequentemente, terá de ser modificada a redação do projeto, no sentido de, primeiro — ser dilatado o prazo para três anos e, se necessário, até mesmo para quatro anos; segundo — elevar o montante para Cr\$ 30.000.000,00, mínimo.

O Sr. Moura Palha — A dúvida de V. Excia. reside em dois pontos: primeiro — que talvez esse dinheiro não chegue; segundo — que tal prazo é curto.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Terceiro — que o Governo não pode, na minha opinião, utilizar-se dos Cr\$ 3.000.000,00, recebidos da SPVEA, no ano de 1956, pois essa importância tem aplicação especial.

A minha opinião é no sentido de que essa quantia só poderá ser aplicada no programa definido no respectivo convênio. O Governo, portanto, terá que prover recursos para a execução do programa de que tratam a mensagem e o projeto de lei do Sr. General Governador.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. deve recordar que o serviço de abastecimento de água da cidade de Belém foi orçado por X e com prazo de X. De qualquer maneira, demos um grande passo, estando já quase que concluída a obra.

V. Excia., portanto, pode não concordar com o prazo e a importância, mas está de acordo com o propósito do Governo de melhorar o abastecimento de água de Belém. Concordo, por isso mesmo, em princípio, com o projeto, pois, no mínimo, será um grande passo para a concretização do objetivo do Governo.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Isso faz parte do Plano apresentado pelo Governo do Estado, em 1954.

A minha manifestação de surpresa foi o fato de ter a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia recebido um apelo do Governo no ano de 1954, para um auxílio de Cr\$ 148.000.000,00 ao programa de ampliação do serviço de abastecimento de água, e tenha no primeiro ano 1955 com a quantia de Cr\$ 2.500.000,00 e, no segundo ano 1956 com a quantia de Cr\$ 3.000.000,00.

O Sr. Moura Palha — Foi por isso que o Governo resolveu levar avante a obra, sem esse apoio prometido. A grande quota pertence ao Estado.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Apenas estou querendo auxiliar o Governo na feitura da lei.

Dou apoio ao projeto, desde que feitas as modificações que, com muita honestidade e patriotismo, acabo de sugerir.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Em que pese as palavras de V. Excia. sendo homem estudioso deste assunto, faço questão de ressaltar que esse projeto foi feito com base em estudos efetuados com cuidado e cautela.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — A Mensagem respeita a técnica feita pela Byington. O que a mensagem está dizendo hoje, nos já conhecíamos em 1954. A Byington

não se afastou desse ponto de vista. Do que precisávamos em 1954 e do que precisaremos, agora, é que o serviço de águas se concretize e se ultime em Belém.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Stelio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STELIO MAROJA — Sr. Presidente. Faço minhas as expressões do nobre Deputado Cattete Pinheiro, de exaltação ao projeto que ora estamos discutindo.

Realmente, o investimento proposto pelo Sr. Governador do Estado a esta Assembléia é daqueles que merecem apoio. Toda manifestação discordante é claro que só pode ser feita no sentido elevado, como acaba de proceder o nobre Deputado J. J. Aben-Athar, que objetiva melhorar a redação do projeto, em seu aspecto técnico, a fim de garantir a melhor aceitação da obra programada.

Na realidade, Sr. Presidente, a radical transformação do atual sistema de captação e bombeamento de água do rio Guamá para a represa de "Água Preta", torna-se, em Belém, um problema angustioso e inadiável.

Daí por que, Sr. Presidente, compreendendo a plena significação do empreendimento que vai ser levado por diante, trago o meu apoio à proposição governamental, ressaltando, para oportuna discussão, as emendas que certamente serão apresentadas pelo ilustre Deputado J. J. Aben-Athar, de minha bancada, dentro do pensamento que orienta as restrições que S. Excia. acaba de externar em Plenário, com espírito de cooperação e patriotismo.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A bancada da União Democrática Nacional nada tem a opor à ideia deste projeto. Trata-se, na verdade, de uma velha ideia que agora se procura cambar à realidade.

Os esforços técnicos levados a cabo com imensos sacrificios, com material e verbas, afinal, acabaram por se mostrar insuficientes para uma solução definitiva, categórica, do fundamental problema de água da cidade de Belém.

Daí, por que, a solução a que ora visa o Sr. Governador do Estado, acolhendo os pareceres dos melhores técnicos, ser louvável e merecer de nossa parte sincero aplauso. Devo mesmo dizer, tranquilamente, que essa iniciativa é tanto mais digna de ser salientada porquanto, o Governo do Estado, com escassos recursos, dota substancial importância para uma obra dessa investidura, a S. P. V. E. A., com Cr\$ 3.000.000.000,00, contempla a Cidade de Belém com a quarta parte dessa dotação, que não permite elaborar qualquer programa sério.

Enquanto se retarda os vencimentos dos funcionários públicos, se jogam Cr\$ 20.000.000,00 para uma obra como esta.

No vasto programa de Cr\$ 3.000.000.000,00 se reservou para Belém Cr\$ 2.500.000,00 na dotação dessa conta. Se fôssemos, por isso, aguardar a S. P. V. E. A., nesse ritmo de dotações, talvez tivéssemos de esperar até a sua cobertura total para a execução desse programa.

Assim, que este esforço do Estado, que eu espero não seja total, sirva de estímulo aos nossos programadores, de forma que, indo ao encontro das verbas das administrações públicas, consignem uma dotação para essa obra de saúde pública, como frisou o nobre Deputado Cattete Pinheiro, e possa se converter numa feliz realidade para o nosso Estado. Belém merece esse esforço e a U. D. N., na sua linha política de oposição, quanto a este projeto nada tem a opor, uma vez que é louvável.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A bancada do P. S. D., interpretando, nesta Casa, o pensamento do chefe do Executivo sente-se sobremaneira honrado com o apoio unânime manifestado através dos líderes das bancadas oposicionistas, com assento nesta Casa, ao projeto ora em discussão.

A iniciativa de S. Excia., visando dotar nossa cidade de melhor serviço de água é daquelas que realmente devem merecer o apoio de todos os homens políticos bem intencionados. E nesta oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, desejo salientar que isso tem sido, desde a primeira interventoria, um dos objetivos máximos do atual governante de nosso Estado. Foi S. Excia. quem,

no período de 1930 a 1935, iniciou o serviço de remodelação do abastecimento de água de Belém, ao tempo do pranteado, engenheiro André Benedetto, há pouco tempo falecido, e que por S. Excia. foi homenageado com distinção especial. Foi S. Excia., ainda, quem, na segunda intervenção, na época em que eram minguados os recursos do Estado, quando o País se debatia numa crise econômica sem precedente de após-guerra, foi S. Excia. quem teve um rasgo de larga visão administrativa, assinando o contrato com a Byington & Cia. para a inteira renovação dos serviços de águas, serviço esse que prosseguiu em toda as intervenções e Governos que o sucederam, mesmo no Governo dos partidos que combateram o seu cometimento à Byington, e que chegou à conclusão de que realmente era tal como estava sendo feito o melhor caminho para se dotar nossa cidade de um melhor serviço de águas.

Mais uma vez no Governo, S. Excia. tem novamente esse rasgo de descortino administrativo, pedindo autorização a esta Assembleia para assinatura de novo contrato que possibilitará ainda mais a melhoria do serviço por ele próprio iniciado.

E nesta oportunidade, mais uma vez, Sr. Presidente, a par de louvar a iniciativa do Executivo, desejamos, nós da bancada do P. S. D., com muita sinceridade, agradecer a manifestação e alta compreensão demonstrada pelos deputados da oposição, aprovando o projeto.

Desta maneira, como não podia deixar de ser, a bancada do P. S. D. dará, também, o seu inteiro apoio ao projeto do Executivo.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Não havendo mais matéria em pauta, designo para a sessão de amanhã a seguinte: (Lê)

Pauta

1a. parte da Ordem do Dia

— Discussão e votação dos Requerimentos ns. 53, 62, 63, 64, 67 e 68.

2a. parte da Ordem do Dia Matéria em regime de urgência

— 3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 188.

— 2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 56/57.

— 1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 173.

Matéria em votação normal

— 1a. discussão dos projetos-de-lei constante dos Processos ns. 434, 22, 82, 129, 168, 201, 336, 21, 64, 71, 78, 81, 86, 95, 111, 112, 114, 118, 125, 126, 140, 142, 143, 156, 132, 167, 180, 181, 189, 197, 210, 221, 222, 228, 230, 236, 262, 380, 382, 31/57 e 47/57.

Convido os Srs. Deputados para uma sessão extraordinária, que terá lugar dentro de dez minutos, com o objetivo de apreciar um veto do Sr. Governador do Estado posto a um projeto que cria um grupo escolar na cidade de Barcarena.

Está encerrada a presente sessão.

Encerramento: As 17,55 hs.

Nota — Esta sessão não foi revisada pelos Srs. Deputados Moura Palha, Elias Pinto e Ferro Costa.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.752

(Processo n. 3.771)

Requerente: Irmã Tereza Mazzolini, Diretora do Instituto D. Bósco, com sede nesta cidade à Travessa Benjamin Constant, 316.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Tereza Mazzolini, Diretora do Instituto D. Bósco, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no valor de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) em mil novecentos e cinquenta e seis (1956) com fundamento na Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro, verba Secretaria de Estado, do Interior e Justiça, Fundo Estadual do Serviço Social — Tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 223/57, de 7-2-57, entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 333 do Livro n. 1, sob o número de ordem 86.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Instituto D.

Bósco, relativamente ao mencionado auxílio e expedir a sua Diretora, Irmã Tereza Mazzolini, por intermédio da Presidência do Tribunal o competente Alvará de Quitação.

Belém, 7 de maio de 1957. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: "Esta é a prestação de contas que apresenta o Instituto D. Bósco, referente ao auxílio de dezoito mil cruzeiros que recebeu do Governo do Estado no exercício de 1956."

Ante a sua comprovada exatidão, nada há que arguir contra a mesma.

Expeça-se, pois, o competente alvará de quitação ao Instituto D. Bósco do Pará."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Acompanho o relator."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Tendo o sr. relator, constatado a exatidão das contas e a legitimidade dos comprovantes, aceito a aprovação que ele concedeu."

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: "Aprovo as contas, de acordo com o voto do sr. ministro relator."

Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Olimpio Bolonha Gomes e a senhorinha Irene de Lima Bastos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua São Miguel (Vila Operária), 59, filho de dona Rosa Bolonha Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Castanhal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Rosa Damin, 161, filha de Washington Bastos e de dona Edith de Lima Bastos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 18.337 — 4 e 11/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Augusto Cardoso Lobato e a senhorinha Cecília de Pina Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Pio, 78, filho de Silvino Luiz Lobato e de dona Maria Izabel Cardoso Lobato.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua do Una, oitenta e oito, filha de Carlos Tavares Soares e de dona Edith de Pina Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 18.338 — 4 e 11/6/57)